



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

001

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2013**

OBJETO – Contratação dos órgãos de Imprensa Oficial Nacional e Estadual (DIOE).

VALOR MÁXIMO – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO –

02 - Executivo Municipal;

02.001- Gabinete do Prefeito;

04.122.0040.2003 – Manutenção da Divulgação Oficial;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0220.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Sol. 72
Proc. 135
136

002

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS INTERNOS

Data: 04/06/2013

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Assunto: CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL E ESTADUAL

Mediante autorização desta Secretaria, venho através do presente, solicitar a vossa senhoria, seja aberto procedimento de licitação para a contratação dos órgãos de Imprensa Oficial Nacional e Estadual (dioe), para a publicação das licitações referentes a recursos federais e estaduais, sem prévia licitação, o que apresenta-se com única solução viável.

Os órgãos de Imprensa Oficial Nacional e Estadual (dioe) são os únicos para a realização das publicações dos processos licitatórios.

Inexistindo assim a possibilidade de concorrência, deve ser realizado procedimento de inexigibilidade para a contratação dos órgãos pelo prazo de dois (02) anos.

O valor estimado para a contratação da Imprensa Oficial Nacional pelo prazo de dois anos é de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, tendo em vista que no ano de 2012 o gasto foi de R\$ 5.982,89 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), e no 1º Quadrimestre de 2013 o gasto foi de 3.635,07 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

O valor estimado para a contratação da Imprensa Oficial Estadual pelo prazo de dois anos é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, tendo em vista que no ano de 2012 o gasto foi de R\$ 6.544,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), e no 1º Quadrimestre de 2013 o gasto foi de 4.202,22 (quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos).

Importante salientar é que houve um aumento significativo nas licitações na modalidade de pregão, do ano de 2012 para o ano de 2013.

O fundamento para as contratações está prevista no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE.

Emmanuel Estevão Nunes Morgado
Secretário Interno

Recebido por:

Nome

Assinatura

04/06/13


data

003

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.437.383/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/1975
NOME EMPRESARIAL DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIOE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO R DOS FUNCIONARIOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 80.035-050	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/05/2013** às **13:37:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:55:43 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2013.

Código de controle da certidão: **DE4F.39C8.6B42.43FA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001212013-14001383

Nome: ESTADO DO PR/DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/05/2013.

Válida até 04/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76437383/0001-21
Razão Social: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Nome Fantasia: DIOE
Endereço: R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2013 a 18/06/2013

Certificação Número: 2013052013193720015986

Informação obtida em 29/05/2013, às 13:38:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4166/94

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO - DIOE

Art. 1º - O Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, criado pelo Decreto Lei nº 480, de 27 de junho de 1946, erigida em Autarquia Estadual pela Lei nº 5.970, de 15 de julho de 1969, é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio e receitas próprios, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, nos termos do art. 4º da Lei nº 9.619, de 07 de junho de 1991.

Parágrafo único - São consideradas equivalentes, para fins deste Regulamento, as expressões " Departamento de Imprensa Oficial do Estado ", "DIOE "e " Autarquia ".

Art. 2º - Ao DIOE compete:

- I - publicar o Diário Oficial do Estado e o Diário Oficial da Justiça;
- II - imprimir livros, coletâneas de leis e decretos, mensagens, relatórios, orçamentos, cartazes, folhetos, separatas, revistas e outros opúsculos de interesse público;
- III - manter oficinas próprias, com seções de composição, digitação, diagramação, revisão, fotolitografia, chapas, impressão, corte e encadernação, para execução dos serviços gráficos necessários aos órgãos e entidades da administração pública estadual;
- IV - executar e fornecer, exclusivamente aos órgãos e Entidades Públicas Estaduais, Federais e Municipais, os trabalhos gráficos que necessitam, percebendo pelos serviços prestados o devido pagamento;
- V - executar serviços gráficos de terceiros exclusivamente no que se refiram à publicação de Editais, Avisos, Balanços e matérias de obrigação legal;
- VI - desempenhar outras atividades compatíveis com as suas finalidades.

TITULO II**DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA****CAPÍTULO I****DO PATRIMÔNIO**

Art. 3º - O patrimônio do DIOE é constituído:

- I - pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos destinados pelo Estado para a consecução de seus objetivos;
- II - pelos bens e direitos que forem adquiridos ou recebidos em doação.

CAPÍTULO II**DA RECEITA**

Art 4º - Constituem receitas do DIOE:

- I - os rendimentos e remunerações de serviços prestados;
- II - os juros bancários;
- III - as dotações consignadas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios ou de outras instituições oficiais ou privadas;
- IV - os recursos provenientes de operações de crédito;
- V - os recursos auferidos pela alienação de equipamentos e materiais inservíveis;
- VI - auxílios e contribuições de entidades públicas e privadas;
- VII - os saldos anuais, apurados em balanço geral;
- VIII - quaisquer outras rendas decorrentes de suas atividades.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DEPARTAMENTO DE
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Art. 5º - A estrutura organizacional básica do Departamento de Imprensa Oficial do Estado compreende:

I - Nível de Direção

- a) - Conselho de Administração
- b) - Conselho Editorial
- c) - Diretoria

II - Nível de Assessoramento

- a) - Gabinete
- b) - Assessoria Técnica

III - Nível de Execução

- 1) Diretoria Administrativa e Financeira
 - a) - Gerência Administrativa
 - b) - Gerência Financeira
 - c) - Gerência Comercial
- 2) Diretoria Técnica
 - a) - Gerência de Produção de Artes Gráficas
 - b) - Gerência de Produção de Jornal

Parágrafo único - A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regulamento.

Art. 6º - O detalhamento da estrutura organizacional básica do DIOE será fixado no seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração e baixado por ato próprio do Diretor-Presidente, ouvida a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

TÍTULO IV
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CAPÍTULO I
AO NÍVEL DE DIREÇÃO

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação e orientação superior, encarregado de formular a política de ação do DIOE, de acompanhar a sua execução e de avaliar o desempenho no cumprimento das finalidades e objetivos institucionais, será composto de 5 (cinco) membros, a saber:

- I - o Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, como seu Presidente;
- II - o Secretário de Estado da Educação ou representante por ele designado;
- III - o Diretor do Departamento Estadual de Administração de Material - DEAM;
- IV - o Diretor Presidente do DIOE, como Secretário Executivo;
- V - um representante dos funcionários do DIOE, indicado na forma prevista na Lei nº 8.096, de 14 de junho de 1985, alterada pela Lei nº 8.681, de 30 de dezembro de 1987 e do seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.343, de 18 de setembro de 1985.

§ 1º - Os membros do Conselho, com exceção do mencionado no inciso V, serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus representantes legais.

§ 2º - O exercício da função de membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Estado.

§ 3º - Os demais membros da Diretoria do DIOE participarão das reuniões do Conselho de Administração com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 9º - Ao Conselho de Administração, nos termos dos arts. 93 e 94 da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, cabe:

I - aprovar previamente:

- a) planos e programas de trabalho, bem como orçamento de despesas e de investimentos e suas alterações significativas;
- b) intenções de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;
- c) atos de organização que introduzam alterações de substância no modelo organizacional formal da entidade;
- d) tarifas e tabelas relativas a serviços, produtos e operações de interesse público;
- e) programas e campanhas de divulgação e publicidade;
- f) atos de desapropriação e de alienação;
- g) balanços e demonstrativos de prestação de contas e aplicação de recursos orçamentários e extra-orçamentários;
- h) quadro de pessoal da entidade;

II - promover, através de auditoria independente, o controle contábil e de legitimidade por meios de jornadas de auditoria, de periodicidade e incidência variáveis, sobre atos administrativos relacionados com despesa, receita, patrimônio, pessoal e material;

III - aprovar processos de aquisição, alienação ou locação de materiais, máquinas ou bens.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.10 - A Diretoria é o órgão de administração geral da Autarquia, cabendo-lhe, em nível superior, a organização, o planejamento, a orientação, a coordenação, a execução, o controle e a avaliação das suas atividades.

§ 1º - A Diretoria é constituída de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico, nomeados pelo Governador do Estado, por proposta do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania.

§ 2º - O Diretor Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Diretor Administrativo-Financeiro e, na ausência deste, pelo Diretor Técnico.

Art.11 - Compete à Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir este Regulamento e as deliberações do Conselho de Administração;
- II - promover as medidas necessárias para condução das ações desenvolvidas pela entidade;
- III - fixar a política da instituição, para o cumprimento de suas finalidades, ouvido o Conselho de Administração;
- IV - gerir o orçamento-programa anual e suas revisões, bem como executar projetos de planos de investimentos, ouvido o Conselho de Administração;
- V - estabelecer diretrizes para elaboração dos planos e programas de trabalho da autarquia;
- VI - gerir todos os serviços de responsabilidade direta ou indireta da Autarquia.

§ 1º - A nenhum Diretor é lícito usar o nome do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, para contrair, em nome dele, obrigações de favor, tais como financiamentos, avais e endossos.

§ 2º - Todos os títulos ou documentos que importem compromissos financeiros serão assinados pelo Diretor Presidente e por um dos demais Diretores.

SEÇÃO III

DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 12 - Ao Conselho Editorial do Departamento de Imprensa Oficial do Estado cabe a escolha periódica, dentro dos limites definidos pelo DIOE, de obras paranaenses de natureza didática, literária ou científica, para serem editadas pelo preço de custo, e será composto de 07 (sete) membros, a saber:

- I - o Diretor Presidente do DIOE, como Presidente;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação;
- V - 01 (um) representante da Universidade Federal do Paraná;
- VI - 01 (um) representante da Academia Paranaense de Letras.

§ 1º - O Conselho Editorial reunir-se-á ordinariamente, a cada 6 meses e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - O Conselho Editorial aprovará as normas reguladoras de sua atuação para apreciação das obras candidatas.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 13 - Ao Diretor-Presidente do DIOE, além das atribuições constantes do art. 43 da Lei nº 8.485/87 e dos arts. 10 e 11 deste Regulamento, compete:

- I - orientar, dirigir e coordenar as atividades do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE;
- II - representar o DIOE, em juízo e fora dele, podendo para tal fim designar um dos Diretores ou constituir procuradores;
- III - receber bens, doações e subvenções destinados ao DIOE e movimentar com o Diretor Administrativo-Financeiro as contas bancárias da entidade;



- IV - celebrar, ouvido o Conselho de Administração, convênios, acordos, contratos e ajustes com outras instituições nacionais ou estrangeiras, que realizam atividades relacionadas com os interesses do DIOE, cumprida a legislação aplicável;
- V - convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- VI - submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta orçamentária do DIOE;
- VII - admitir e demitir o pessoal necessário à realização das atividades do DIOE, de acordo com as disposições legais vigentes;
- VIII - autorizar, homologar, revogar e anular processos de licitação em todas as suas modalidades e dispensar de licitação os casos previstos na legislação vigente;
- IX - adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis do DIOE, bem como contratar obras e serviços, mediante autorização do Conselho de Administração, cumpridas as formalidades legais
- X - cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares e as deliberações do Conselho de Administração e demais determinações legais;
- XII - propor modificações ao presente Regulamento ou à edição de normas complementares de interesse do DIOE, submetendo-as ao Conselho de Administração;
- XII - determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativo;
- XIII - emitir parecer e autorizar os órgãos e entidades da administração pública estadual a contratar com terceiros os serviços gráficos, que não possam ser executados pelo DIOE;
- IX - desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 14 - Ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das atribuições previstas no art. 43 da lei nº 8.485/87 e nos arts. 10 e 11 deste Regulamento, compete:

- I - assistir ao Diretor Presidente na direção, controle e organização das atividades do DIOE;
- II - substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;



- III - organizar, programar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com os Sistemas Estaduais de Recursos Humanos, Administração Geral e Financeiro, no âmbito do DIOE;
- IV - acompanhar e controlar a execução do orçamento programa do DIOE;
- V - movimentar as contas bancárias do DIOE com o Diretor-Presidente;
- VI - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, de bens patrimoniais e de serviços, de apoio nas áreas de conservação, manutenção, zeladoria, segurança, transportes e demais serviços auxiliares;
- VII - planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades comerciais;
- VIII - o controle de assinaturas dos Diários Oficiais, do Estado, da Justiça e de publicações;
- IX - a aprovação do orçamento de custos de trabalhos gráficos;
- X - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO V

DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 15 - Ao Diretor Técnico, além das atribuições previstas no art. 43 da Lei nº 8.485/87 e nos arts. 10 e 11 deste Regulamento compete:

- I - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a produção dos jornais e das artes gráficas;
- II - levantar e controlar os custos industriais;
- III - controlar a qualidade a nível de processo e de produto final;
- IV - supervisionar e orientar o orçamento de custos do material utilizado na execução de serviços gráficos;
- V - propor a contratação com terceiros de serviços gráficos que não possam ser executados pelo DIOE;
- VI - coordenar os serviços executados através do sistema de computação gráfica;

- VII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE

Art. 16 - Ao Gabinete cabe:

- I - a assistência à Diretoria no desempenho dos seus compromissos oficiais e particulares;
- II - a elaboração e a coordenação da agenda de compromissos da Diretoria, controlando o seu cumprimento;
- III - o recebimento, a seleção, a instrução, o encaminhamento e o acompanhamento de todo o expediente da Diretoria, exercendo o respectivo controle;
- IV - o provimento do transporte oficial da Diretoria;
- V - a redação, o preparo e o envio, através do protocolo, das correspondências do DIOE;
- VI - o registro, a expedição e a guarda de documentos resultantes das reuniões do Conselho de Administração;
- VII - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 17 - À Assessoria Técnica compete:

- I - o assessoramento técnico, através de estudos, consulta a código, leis e jurisprudência e da orientação e recomendação de procedimentos em atos e assuntos técnicos, jurídicos e administrativos;

- II - a emissão de pareceres sobre processos e expedientes administrativos;
- III - a análise e a elaboração de minutas de contratos, de decretos, de anteprojetos de lei, de normas, de resoluções e de outros documentos de natureza técnica, administrativa e jurídica de interesse da Autarquia;
- IV - o assessoramento ao Diretor Presidente em assuntos técnicos, administrativos e jurídicos do DIOE;
- V - a participação na elaboração da proposta orçamentária anual e do orçamento plurianual de investimentos do DIOE;
- VI - a proposição, a coordenação e a execução de programas de mudanças organizacionais;
- VII - o assessoramento quanto à racionalização de impressos de uso comum dos diversos órgãos públicos;
- VIII - a proposição de alternativas relativas à decisões de investimentos e financiamentos do DIOE;
- IX - a elaboração, a orientação, o desenvolvimento, a supervisão e o controle das atividades e ações dos sistemas informatizados;
- X - o assessoramento ao Diretor Presidente nas reuniões, conferências, palestras e entrevistas;
- XI - a articulação com a Secretaria de Estado da Comunicação Social, objetivando a execução conjunta da política de comunicação social;
- XII - a elaboração e o acompanhamento da programação anual das atividades do DIOE;
- XIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

AO NÍVEL DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Art.18 - À Diretoria Administrativo Financeira cabe a execução das atividades relacionadas com recursos humanos, contabilidade, finanças, material, patrimônio, serviços gerais, segurança e manutenção.

SUBSEÇÃO I

DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art.19 - À Gerência Administrativa compete:

- I - a prestação de serviços meios necessários ao funcionamento do DIOE relativos à administração de recursos humanos, materiais, patrimônio, serviços gerais, segurança, manutenção, comunicações e transporte;
- II - a manutenção da integração funcional dos sistemas de Administração Geral e de Recursos Humanos do Estado, através dos Grupos Administrativos e de Recursos Humanos Setoriais da Secretaria de Estado da Administração;
- III - a execução da política de recursos humanos;
- IV - a execução e a supervisão das atividades decorrentes dos processos licitatórios na forma determinada pela legislação e normas pertinentes;
- V - a programação e coordenação das atividades relacionadas com o suprimento de materiais e controle de estoque;
- VI - o desempenho de outras atividade correlatas.

SUBSEÇÃO II

DA GERÊNCIA FINANCEIRA

Art.20 - À Gerência Financeira compete:

- I - a execução financeira dos orçamentos anuais e plurianuais de receita e despesa;
- II - a elaboração de balancetes, balanços, análise de resultados e estudos complementares de acordo com as normas fixadas pela direção;
- III - a manutenção da integração funcional do Sistema Financeiro do Estado, através do Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda;
- IV - a coordenação e a promoção das atividades relacionadas aos sistemas contábeis, orçamentário, patrimonial, de apropriação de custos e financeiro do DIOE;



- V - a coordenação e a promoção das atividades relacionadas com o controle de contas, receita própria e tomadas de contas;
- VI - as atividades de tesouraria;
- VII - o ordenamento de empenho de despesas e movimentação dos recursos financeiros do DIOE;
- VIII - a coordenação da programação da receita e desembolso a curto e médio prazo;
- IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

TSSUBSEÇÃO III

DA GERÊNCIA COMERCIAL

Art.21 - À Gerência Comercial compete:

- I - a programação, a organização, a direção, a orientação, o controle e a coordenação das atividades comerciais do DIOE;
- II - a venda de anúncios e publicações;
- III - a encomenda, a estocagem e venda de coletâneas, leis, relatórios, encartes e outros produtos afins;
- IV - a expedição dos produtos encomendados;
- V - a manutenção do cadastro atualizado de assinantes e o controle de vencimento de assinaturas;
- VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA TÉCNICA

Art.22 - À Diretoria Técnica cabe a execução das atividades de planejamento e controle, físico e financeiro, da produção dos jornais, das artes gráficas, da produção das encomendas e dos periódicos a cargo do DIOE, do levantamento das necessidades de insumos para a produção e racionalização dos estoques e o controle da qualidade da produção executada.

SUBSEÇÃO I

DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ARTES GRÁFICAS

Art.23 - À Gerência de Produção de Artes Gráficas compete:

- I - a programação, a organização, a direção, o controle e a coordenação das atividades industriais de artes gráficas do DIOE;
- II - a análise da qualidade do material e equipamentos gráficos a serem adquiridos pelo DIOE;
- III - a adoção de métodos de aproveitamento racional de materiais, de maquinários e de mão de obra utilizados no processo de produção;
- IV - o fornecimento de dados necessários à Divisão Comercial para fixação de prazos de entrega, de preços e de orçamentos das obras e serviços gráficos executados pelo DIOE;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE JORNAL

Art.24 - À Gerência de Produção de Jornal compete:

- I - a programação, a organização, a direção, o controle e a coordenação das atividades industriais do jornal "Diário Oficial do Estado" e do "Diário da Justiça";
- II - a análise da qualidade do material e equipamentos gráficos a serem adquiridos pelo DIOE;
- III - a adoção de métodos de aproveitamento racional de materiais, de maquinários e de mão de obra utilizados no processo de produção;
- IV - a coordenação da publicação das matérias a serem inseridas nos Diários Oficiais do Estado e da Justiça e distribuí-las à produção conforme as suas características;
- V - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 25 - As alterações deste Regulamento serão efetivadas através de decretos, após a aprovação prévia do Conselho de Administração da Autarquia e pronunciamento oficial da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art.26 - A designação dos ocupantes de Chefia será realizada por ato do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou Diretor Técnico, conforme a área, observada a habilitação do candidato em relação aos pré-requisitos exigidos, sua afinidade com a posição, experiência profissional e capacidade técnica e administrativa

Art.27 - Os Gerentes Administrativo, Financeiro e Comercial serão nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, por proposição do Diretor Presidente do DIOE, dentre técnicos com conhecimentos e com mais de 5 (cinco) anos de experiência comprovada respectivamente nas áreas administrativa, financeira e comercial.

Art.28 - Os Gerentes de Artes Gráficas e de Jornal serão nomeados pelo Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, por proposição do Diretor Presidente do DIOE, dentre técnicos com conhecimentos e com mais de 5 (cinco) anos de experiência comprovada na área de produção de artes gráficas.

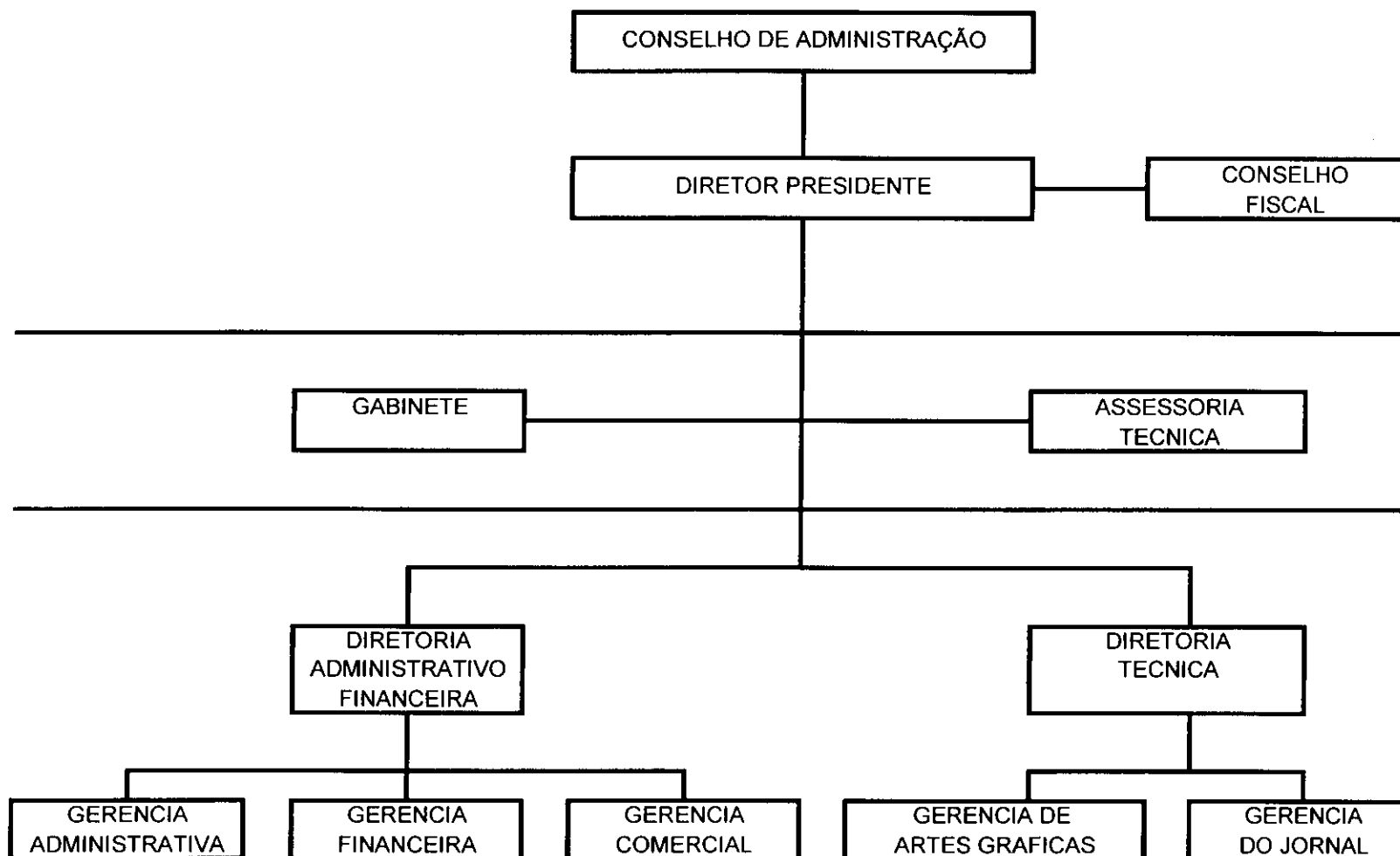
Art. 29 - A gestão de recursos humanos será a praticada pela administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual.

Art.30 - o detalhamento da estrutura organizacional do DIOE, será fixada no seu Regimento Interno, aprovado previamente, pelo Conselho de Administração, após consultada a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação deste Regulamento.

Art. 31 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

ANEXO: ORGANOGRAMA DA AUTARQUIA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Controle Financeiro
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo
Centro Cívico
80530-908 - Curitiba - Paraná
Tel.: 41 3350 8199 3350 8457
Fax: 41 3350 8760

PROCESSO Nº: 053316/2013

CERTIDÃO Nº: 500666/2013

REQUERENTE: GERALDO SERATHIUK

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome de **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, inscrita na Receita Federal sob *CNPJ Nº 76.437.383/0001-21*, NÃO CONSTA CADASTRO, referente a Tributos Municipais até a presente data.....

Em firmeza do que eu, Amauri José da Maia, Eloisa A. Ferraz ou Silvana Mª Culpí de Siqueira Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por 30 (trinta) dias conforme Decreto nº 670/2012. "Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia", e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.....

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
MAT/ 88.029

Curitiba, 20 de Maio de 2013.

DECRETO Nº 6.120

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, a partir de 8 de outubro de 2012:

IVENS MORETTI PACHECO, RG nº 1.040.033, Diretor - Símbolo DAS-I, ficando exonerado GERALDO SERATHIUK, RG nº 1.380.393, e GERALDO SERATHIUK, RG nº 1.380.393, Diretor Administrativo e Financeiro - Símbolo DAS-3.

Curitiba, em 08 de outubro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
 LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

99949/2012

DECRETO Nº 6.121

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei nº 14.678, de 6 de abril de 2005,

Resolve promover os seguintes integrantes do cargo de Perito Oficial, na função de Perito Criminal:

DA 4ª CLASSE REFERÊNCIA II PARA 3ª CLASSE REFERÊNCIA III

NOME	RG Nº
ANA RITA SINHORI WERZBITZKI	1.221.161-9
CARLOS HENRIQUE RUCHAUD CORREA	822.599-0
CARMEN LÚCIA RUIZ SCHLICHTING	7.210.817-5
CRISTIANE CONCEIÇÃO CHAGAS RUDNICK	7.219.685-6
DANIR RAMOS	3.328.352-0
EDIMAR CUNICO	1.373.723-1
ELIANE MARTINS	3.797.555-9
ELMIR MACHADO DE OLIVEIRA	1.695.232-0
ENNIO MARÇAL FILHO	1.972.064-0
ESTEVÃO ARNALDO MACHADO	1.754.794-1
GISELE FLORIANI	4.168.173-0
GUILHERME RODBARD	3.049.286-2
HEMERSON BERTASSONI ALVES	5.260.519-9
IVO WALDIR SUARES	1.002.102-2
JANDIRA ROMANA CARNEIRO BOLDA	739.195-1
JOSÉ CARLOS REAMI	1.649.564-6
JOSÉ DENILSON DOS SANTOS	4.218.705-4
JOSÉ SILVESTRE DE ORNELAS JUNIOR	1.374.775-0
JUSSARA DE ALMEIDA P. WIELEWSKI	678.977-3
JUSSARA JOECKEL	1.774.380-5
KATIA APARECIDA JULIANO	4.142.967-4
LEONICE SOUZA DE ORNELAS	3.278.391-0
LUCIANA FERNANDES NITSCH	7.206.249-3
LUCIANE ROCIO DE LARA FRANÇA	4.326.911-9
LUIS NOBORU MARUKAWA	4.074.363-4
LUIZ CARLOS KOVACS	2.036.861-6
MARCIO BORGES DE MACEDO	4.194.278-9
MARCO ANTONIO OTTA	4.477.989-7
MARIA CRISTINA MARINI	5.009.598-3
MARILI AQUARONI C. SOARES	1.814.216-3
MARZONI VIEIRA DA ROCHA	1.464.974-3
NADIR DE OLIVEIRA VARGAS	3.036.044-3
ODETE MARQUINI	2.127.362-7
OSMAR RUDNICK	7.230.951-0
ROSLAINE PAZ FERREIRA MARTINS	4.176.549-6

DA 3ª CLASSE REFERÊNCIA II PARA 2ª CLASSE REFERÊNCIA III

ANTONIO CARLOS LIPINSKI
CLÉLIA REGINA FILA HAMERA
EMERSON LUIZ LESNIEWSKI
EMIR DALNEY GEBRAN ROTH FILHO
JOSÉ GERALDO LOPES COSTA
LUCIANO GARDANO ELIAS BUCCHARLES
MARCELO MALAGHINI
MARCIA APARECIDA BISS
MARCO ANTONIO DE SOUZA
ROSANA CARLA DA SILVA SALDANHA

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
257061312

Documento emitido em 15/10/2012 09:14:59.

Diário Oficial Executivo
 Nº 8814 | 08/10/2012 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

	RG nº
	1.464.304-4
MOURA	3.295.121-0
RO	5.105.842-9
	3.451.561-1
	5.411.886-4
PARA 1ª CLASSE REFERÊNCIA III	
	2.119.374-7
	3.192.053-1

Curitiba, em 08 de outubro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
 LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

CID MARCUS VASQUES, Secretário de Estado da Segurança Pública
 JORGE SEBASTIÃO DE BEM, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

99950/2012

DECRETO Nº 6.122

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei nº 14.678, de 6 de abril de 2005,

Resolve promover os seguintes integrantes do cargo de Perito Oficial, na função de Médico Legista:

NOME	RG Nº
CARLOS ALBERTO SIEGA	3.324.986-1
CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	30705424
DENISE REGINA SIEGA	4.442.307-3
LEON GRUPENMACHER	1.223.522-4
MARIA R R C SEGALLA	2.085.814-1
MARCOS CESAR AMARAL PATRUNI	1.442.784-8
MARILDA ZAVER GUIMARÃES	1.038.524-5
MARIA LETÍCIA FAGUNDES	1.672.280-4
PAULO ROBERTO MUZZILLO CARNEIRO	2.061.156-8
SERGIO SILVA	1.306.393-1
TANIA M ZANIER	3.471.201-8
MAURILIO DOS SANTOS	5.749.980-0
CARLOS EDUARDO MOURA	947.369-6
ANTONIO CARLOS LUGLI	904.084-6
FERNANDO DE SOUZA	3.193.517-2
ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ	1.696.858-7
FERNANDO A M DE MOURA	1.695.226-5
MIGUEL YONEDA	1.702.523-6
MARIA VALERIA LISBOA ABREU LIMA	1.328.514-4
IRNO FRANCISCO AZZOLINI	3.440.178-0
ORLANDO SANCHES JUNIOR	3.425.464-8
PAULINO PASTRE	3.973.809-0

DA 3ª CLASSE REFERÊNCIA II PARA 2ª CLASSE REFERÊNCIA III

BRASIL VIANNA NETO	955.862-4
LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE ANDRADE	5.692.383-7
RENATA CLAUDIA S CURY	1.376.653-3
CARLOS EDUARDO FERRARI	5.633.149-2
ALDO PESARINI	746.800-8
ALEXANDRE GALVÃO BUENO	5.304.162-0

Curitiba, em 08 de outubro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA, Governador do Estado
 LUIZ EDUARDO SEBASTIANI, Chefe da Casa Civil

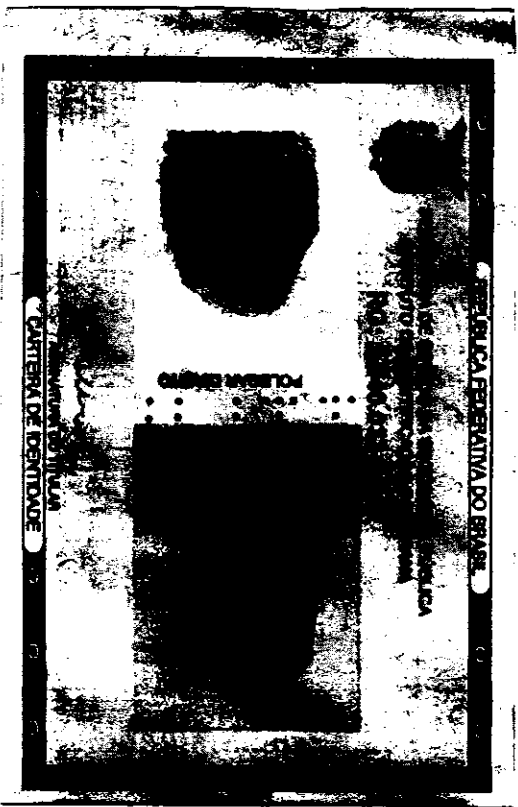
CID MARCUS VASQUES, Secretário de Estado da Segurança Pública
 JORGE SEBASTIÃO DE BEM, Secretário de Estado da Administração e da Previdência

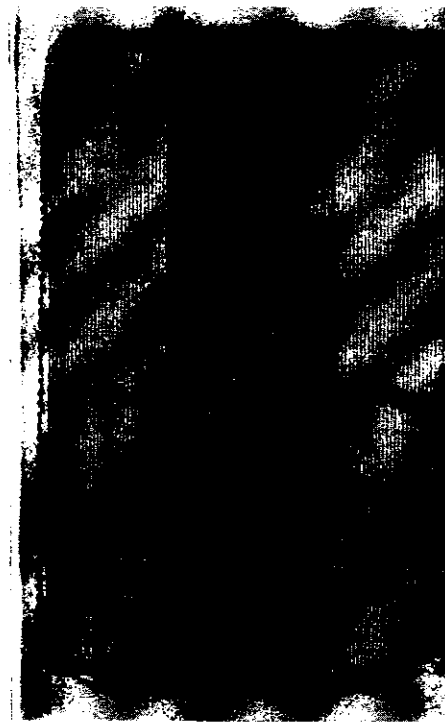
99951/2012

DECRETO Nº 6.123

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei nº 14.678, de 6 de abril de 2005,

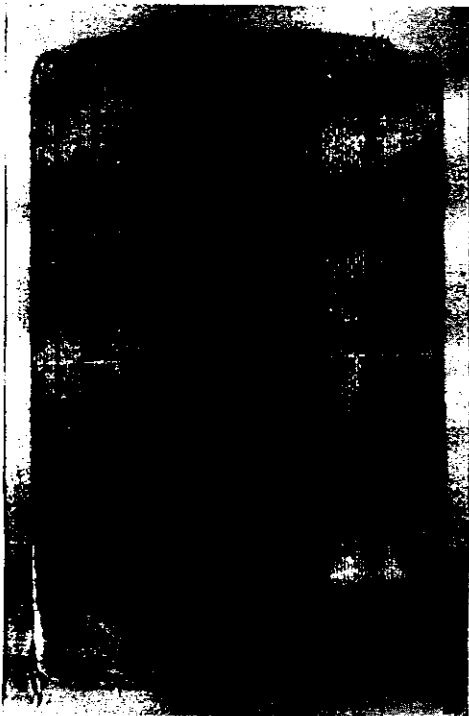
Resolve promover os seguintes integrantes do cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial, na função de Auxiliar de Anatomia e Necropsia:





✓

✓



)

)

Município de Nova Santa Bárbara - 2013

Relatório de liquidações por data de emissão

Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

0282012
6.544,00

Página:1

Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor liquidado
30/01/2013									120,00
444/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	120,00
01/02/2013									180,00
490/2013	31/9/2013	O	1540	00103	05.002	12.361.0220.2017	3.3.90.39.99.99	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	180,00
05/02/2013									1.296,00
525/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	240,00
526/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	504,00
527/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	552,00
07/02/2013									182,22
550/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	182,22
14/02/2013									432,00
649/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	168,00
650/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	120,00
651/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	144,00
13/03/2013									240,00
1157/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	120,00
1158/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	120,00
2013									168,00
364/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	168,00
03/04/2013									672,00
1578/2013	906/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	672,00
12/04/2013									264,00
1830/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	264,00
18/04/2013									240,00
1955/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	240,00
08/05/2013									144,00
2435/2013	906/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	144,00
17/05/2013									264,00
2556/2013	7/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	57,78
2557/2013	906/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	62,22
2558/2013	906/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	144,00
(*) Liquidações não-efetivadas									Total: 4.202,22

Critério de seleção:

Liquidações do exercício

Fornecedor: 324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Empenhos do exercício

Empenhos dos exercícios anteriores

Município de Nova Santa Bárbara - 2012

Relatório de Pagamentos Efetuados por Data de Emissão

099

Previsão	Pagamento	Liquidação	Empenho	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor Liquidado
2504/2012	000104	000104	000106	000152	000081	000190	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	192,00
2504/2012	000105	000105	000105	000152	000081	000190	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	720,00
2504/2012	000125	000125	000209	000081	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	112,00
07/00/2012	000292	000292	000485	000184	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	112,00
16/02/2012	000513	000513	000537	000081	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	128,00
02/03/2012	000509	000509	000707	000081	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	112,00
02/03/2012	000510	000510	000708	000081	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	128,00
02/03/2012	000727	000727	000966	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	368,00
03/20/2012	000668	000668	000997	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	80,00
03/20/2012	000669	000669	000997	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	16,00
03/20/2012	000670	000670	000996	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	112,00
09/03/2012	000944	000944	001135	000743	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	48,00
19/03/2012	001107	001107	001203	000743	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	448,00
21/03/2012	001164	001164	001296	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	44,00
21/03/2012	001165	001165	001297	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	52,00
21/03/2012	001167	001167	001296	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	128,00
21/03/2012	001169	001169	001298	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	96,00
22/03/2012	001186	001186	001388	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	480,00
27/03/2012	001251	001251	001489	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	128,00
30/03/2012	001622	001622	001561	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	112,00
30/03/2012	001623	001623	001752	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	96,00
30/03/2012	001624	001624	001801	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	112,00
23/04/2012	001858	001858	002030	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	128,00
07/05/2012	002159	002159	002416	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	112,00
13/05/2012	003030	003030	003114	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	116,00
13/05/2012	003031	003031	003113	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	108,00
15/05/2012	003203	003203	003368	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	208,00
02/07/2012	003637	003637	003781	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	224,00
10/07/2012	003687	003687	003875	000190	000190	000	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	96,00

Emiteo por: Claudia Pereira da Silva, N.S.V.

04/05/2013 08:48:26

Município de Nova Santa Bárbara - 2012
Relatório de Pagamentos Efetivados por Data de Emissão

030

Página: 2

Previsão	Pagamento	Liquidação	Conta	Fonte	Unidade	Pror.	Valor	Valor Líquido	Fornecedor
003846	003846	004040	000130	000	02.001	04	3.903,99	336,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
004218	004218	004425	000130	000	02.001	04	109,00	80,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
004219	004219	004351	000130	000	02.001	04	120,00	96,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
004615	004615	004679	000130	000	02.001	04	120,00	112,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
004616	004616	004747	000130	000	02.001	04	240,00	240,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
005014	005014	005146	000130	000	02.001	04	3.300,00	336,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
005666	005666	005613	000130	000	02.001	04	96,00	96,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
005667	005667	005669	000130	000	02.001	04	60,00	60,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
005668	005668	005670	000130	000	02.001	04	52,00	52,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
005681	005681	005671	000130	000	02.001	04	112,00	112,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
005725	005725	005672	000130	000	02.001	04	112,00	112,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
007374	007374	007373	000130	000	02.001	04	96,00	96,00	DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Total									6.544,00

Critério de seleção

Período: 01/01/2012
Fornecedor: Todos
Apenas pag: Não
Relatório de: Pagamento

Município de Nova Santa Bárbara - 2013

Relatório de liquidações por data de emissão

Período: 01/01/2013 até 31/12/2013

031 ²⁰¹²
\$ 8821

Página:1

Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor liquidado
30/01/2013									546,66
443/2013	8/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	546,66
31/01/2013									364,44
461/2013	8/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	364,44
01/02/2013									668,14
480/2013	8/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	668,14
06/02/2013									242,96
528/2013	8/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
26/03/2013									242,96
1431/2013	8/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	177,80
1432/2013	308/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	65,16
28/03/2013									242,96
1441/2013	308/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
01/04/2013									212,59
1535/2013	308/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	212,59
08/04/2013									476,59
1639/2013	308/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	212,59
1/2013	308/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	264,00
12/04/2013									212,59
1824/2013	308/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	212,59
03/05/2013									212,59
2322/2013	308/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	212,59
13/05/2013									212,59
2441/2013	308/2013	E	220	00000	02.001	04.122.0040.2003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	212,59
(*) Liquidações não-efetivadas									Total: 3.635,07

Critério de seleção:

- Liquidações do exercício
- Fornecedor 3225-5 IMPRENSA NACIONAL
- Empenhos do exercício
- Empenhos dos exercícios anteriores

Município de Nova Santa Bárbara - 2012
Relatório de Pagamentos Efetivados por Data de Emissão

032

Página: 1

Previsão	Pagamento	Liquidação	Empenho	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor Líquido
13/01/2012	000016	000044	000054	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
17/01/2012	000019	000124	000136	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	425,18
05/02/2012	000282	000478	000427	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
14/02/2012	000394	000534	000540	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	273,33
13/03/2012	000995	001199	000909	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
23/03/2012	001229	001480	001055	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
02/04/2012	001506	001674	001204	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
07/04/2012	001535	001722	001227	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	273,33
13/04/2012	001683	001966	001369	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	273,33
27/04/2012	001962	002309	001576	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
02/07/2012	003635	003768	002453	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	212,59
	003636	003776	002453	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
10/07/2012	003702	003977	002527	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	354,44
	003703	003978	002527	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
24/07/2012	003936	004214	002634	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	212,59
08/08/2012	004357	004637	002885	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
14/08/2012	004425	004697	002928	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	242,96
27/08/2012	004723	005012	003105	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	668,14
21/09/2012	005317	005609	003420	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	637,77
01/10/2012	005497	005860	003584	000190	000	02.001	04.122.00402.003	3.3.90.39.90.00	3225-5 IMPRENSA NACIONAL	212,59
Total										5.982,69

Critério de seleção

Período: 01/01/2012 a 31/12/2012
 Fornecedor: 3225-5
 Apenas pagamentos efetuados.
 Relatório considerando os estornos de pagamento.

033

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.196.645/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2000
NOME EMPRESARIAL IMPrensa NACIONAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPrensa NACIONAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL			
LOGRADOURO SIG QUADRA 06 LOTE 800	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 70.610-460	BAIRRO/DISTRITO SETOR GRAFICO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/05/2013** às **13:28:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:51:44 do dia 29/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2013.

Código de controle da certidão: **D2BD.7C60.92DC.AC93**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000162013-23001645
Nome: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ: 04.196.645/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2013.
Válida até 20/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04196645/0001-00

Razão Social: IMPRENSA NACIONAL

Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2013 a 11/06/2013

Certificação Número: 2013051311552907131055


Informação obtida em 29/05/2013, às 13:30:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECRETO — DE 13 DE MAIO DE 1808

CREA A IMPRESSÃO REGIA

Tendo-Me constado, que os Prêlos que se achão nesta Capital, erão os destinados para a Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra; e Attendendo à necessidade, que ha da Officina de Impressão nestes Meus Estados: Sou Servido, que a Casa, onde elles se estabelecerão, sirva interinamente de Impressão Regia, onde se imprimão exclusivamente toda a Legislação e Papeis Diplomaticos, que emanarem de qualquer Repartição do Meu Real Serviço, e se possam imprimir todas, e quaesquer outras Obras, ficando interinamente pertencendo o seu governo e administração à mesma Secretaria. Dom Rodrigo de Souza Coutinho, Do Meu Conselho de Estado, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra o tenha assim entendido e procurará dar ao emprego da Officina a maior extensão, e lhe dará todas as instrucções e Ordens necessarias, e participará a este respeito a todas as Estações o que mais convier ao Meu Real Serviço. Palacio do Rio de Janeiro, em treze de Maio de mil oito centos, e oito.

O P. 



DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2006

Reabre, em favor do Ministério da Defesa, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 75.353.363,00, crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 208, de 2 de dezembro de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição, combinado com o disposto no art. 71 da Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto, em favor do Ministério da Defesa, pelo saldo apurado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 75.353.363,00 (setenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais), crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 208, de 2 de dezembro de 2005, para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 2006; 185º da Independência e 118º da República

JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
Fábio Bernardo Silva

ORGÃO : 5200 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 5210 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

Nº	FUNÇÃO	PROGRAMA	UNIDADE	ELEMENTOS		TOTAL	
				DE	PARA		
0632 ADESTRAMENTO E EMPREGO COMBINADO DAS FORÇAS ARMADAS							
OPERATIVAS ESPECIAIS							
05 212	0632 0910	MISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O HAITI (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)				75.353.363	
05 212	0632 0910 0001	MISSÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O HAITI (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NACIONAL				75.353.363	
TOTAL - FISCAL							75.353.363
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							75.353.363

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 149 e 150, de 9 de março de 2006. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que o Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva se ausentará do País no dia 31 de março de 2006, para participar da posse da Presidente Michelle Bachelet, em Valparaíso, no Chile.

Nº 151, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária - AFIRC para executar, prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 152, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 509, de 8 de novembro de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização ao Instituto de Desenvolvimento Educacional, Social, Cultural e Comunitário de São Geraldo em Minas Gerais para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Geraldo, Estado de Minas Gerais.

Nº 153, de 9 de março de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 709, de 15 de dezembro de 2003, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação Luas Comunitária para Promoção da Cultura, Artes e Educação de Primeiro de Maio para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná.

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 147, DE 9 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre o Regimento Interno da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e da outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Regimento Interno da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, que tem como missão publicar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal, na forma do disposto no art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004.

CAPÍTULO I DA CATEGORIA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Imprensa Nacional, órgão integrante da estrutura básica da Casa Civil da Presidência da República, diretamente subordinada à Secretaria-Executiva, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - órgãos de direção e assistência direta e imediata ao Diretor-Geral:
 - a) Diretoria-Geral (DIRGE);
 - b) Gabinete (GABIN);
- II - órgãos específicos e singulares:
 - a) Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação (COGED);
 - 1. Coordenação de Editoração e Divulgação Eletrônica de Jornais (COEJ);
 - 2. Coordenação de Produção (COPRO);
 - b) Coordenação-Geral de Administração (CORAD);
 - 1. Coordenação de Gestão de Pessoas (COGEP);
 - 2. Coordenação de Recursos Logísticos (COLOG);
 - 3. Coordenação de Tecnologia da Informação (CORTI);
 - 4. Coordenação de Relacionamento Externo (COREX).

Art. 3º A Imprensa Nacional será dirigida por Diretor-Geral, as Coordenações-Gerais por Coordenadores-Gerais e as Coordenações por Coordenadores, cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 4º Os Coordenadores-Gerais e os Coordenadores serão substituídos em seus impedimentos legais ou regulamentares e na ausência do cargo por servidores previamente designados pelo Diretor-Geral.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DOS TITULARES DE CARGOS E FUNÇÕES

Seção I Do Diretor-Geral

- Art. 5º Ao Diretor-Geral da Imprensa Nacional incumbe:
- I - assistir ao Secretário-Executivo da Casa Civil na formulação de políticas e diretrizes de gestão relativa à Imprensa Nacional;
 - II - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar a execução dos projetos e atividades da Imprensa Nacional;

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

http://www.in.gov.br e-mail: ind@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 200, CEP 70610-460 Brasília - DF
CNPJ: 04196643/0001-00
Fone: 0800-619900

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERFÂNICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil



III - coordenar e executar as atividades inerentes aos cadastros de cargos e funções e de registros pessoais e funcionais de servidores;

IV - elaborar folhas de pagamento, participar da elaboração dos demonstrativos globais de despesas com pessoal, inclusive dos limites de pessoal, e gerir os respectivos sistemas informatizados;

V - realizar emissão de empenhos, liquidação de despesas e pagamentos relativos a pessoal, bem como os relacionados com vantagens, benefícios, consignações, encargos sociais e previdenciários;

VI - administrar e controlar a concessão de férias e de passagens;

VII - gerenciar o acesso e a utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, mantendo atualizado o cadastro de pessoal;

VIII - realizar o acompanhamento sistematizado da legislação e dos atos normativos referentes a área de pessoal, orientando as demais unidades da Imprensa Nacional quanto ao seu cumprimento;

IX - prestar informações e opinar sobre a adequada aplicação da legislação em vigor, em consonância com orientações da Diretoria de Gestão de Pessoal e da Diretoria de Planejamento, Organização e Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Organização e Gestão;

X - emitir declarações, formular e emitir o tempo de serviço, férias, grupos gerenciais, equipamentos de ar condicionado, elevadores de equipamentos eletromecânicos e de mecânica geral, quadros elétricos, fitagens e manutenção preventiva e corretiva de instalações, quadros elétricos e outros e serviços de engenharia, serviços de reparo, manutenção e gerenciamento das edificações da Imprensa Nacional;

b) elaboração de projetos e especificações de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, de mobiliário e de ocupação do espaço físico das edificações da Imprensa Nacional;

b) estabelecer e manter inventário de informações com imagens de ensaio e unidades especializadas em tratamento e desenvolvimento de recursos digitais, visando obter melhores resultados de reprodução e controle de qualidade;

XX - estabelecer e manter inventário de informações com imagens de ensaio e unidades especializadas em tratamento e desenvolvimento de recursos digitais, visando obter melhores resultados de reprodução e controle de qualidade;

XXI - supervisionar e executar ações voltadas para a educação básica de servidores, de conformidade com os conteúdos de outros instrumentos congêneres firmados pela Imprensa Nacional;

XXII - prestar assistência à saúde do servidor e de seus dependentes, mediante convênio, contrato, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação;

XXIII - emitir atestado de capacidade física e mental exigido para fins de provimento em cargo público;

XXIV - propor a elaboração de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres para a prestação de assistência médica preventiva, curativa e de ambulatório aos servidores e a realização de exames e procedimentos especializados nas áreas afins;

XX - manter junta médica, com a incumbência de realizar inspeções e perícias médicas, de acordo com a legislação em vigor, e reversão;

XXI - manter e controlar a guarda dos prontuários médicos e dos documentos afins;

Art. 14. A Coordenação de Recursos Logísticos compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - planejar, coordenar e executar atividades relacionadas com: a) planejamento administrativo para aquisição de material, contratação de serviços e realização de obras, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

b) fornecimento, acompanhamento e controle de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, e aquisição de bens patrimoniais;

c) planejamento, acompanhamento e controle de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, e aquisição de bens patrimoniais;

d) solicitação de compra, recebimento, conferência, registro, inventário, organização, guarda e distribuição de materiais de consumo e de bens patrimoniais;

e) registros contábeis, gestão de estoque e controle físico de materiais de consumo e bens patrimoniais no SIAPE, nas condições estabelecidas nos contratos ou nos de empenho;

f) identificação, classificação, codificação, catalogação e espcificação dos materiais de consumo e dos bens patrimoniais, de acordo com as normas vigentes;

III - elaborar folhas de pagamento, participar da elaboração dos demonstrativos globais de despesas com pessoal, inclusive dos limites de pessoal, e gerir os respectivos sistemas informatizados;

IV - realizar emissão de empenhos, liquidação de despesas e pagamentos relativos a pessoal, bem como os relacionados com vantagens, benefícios, consignações, encargos sociais e previdenciários;

V - administrar e controlar a concessão de férias e de passagens;

VI - gerenciar o acesso e a utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, mantendo atualizado o cadastro de pessoal;

VII - realizar o acompanhamento sistematizado da legislação e dos atos normativos referentes a área de pessoal, orientando as demais unidades da Imprensa Nacional quanto ao seu cumprimento;

IX - prestar informações e opinar sobre a adequada aplicação da legislação em vigor, em consonância com orientações da Diretoria de Gestão de Pessoal e da Diretoria de Planejamento, Organização e Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Organização e Gestão;

X - emitir declarações, formular e emitir o tempo de serviço, férias, grupos gerenciais, equipamentos de ar condicionado, elevadores de equipamentos eletromecânicos e de mecânica geral, quadros elétricos, fitagens e manutenção preventiva e corretiva de instalações, quadros elétricos e outros e serviços de engenharia, serviços de reparo, manutenção e gerenciamento das edificações da Imprensa Nacional;

b) elaboração de projetos e especificações de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, de mobiliário e de ocupação do espaço físico das edificações da Imprensa Nacional;

b) estabelecer e manter inventário de informações com imagens de ensaio e unidades especializadas em tratamento e desenvolvimento de recursos digitais, visando obter melhores resultados de reprodução e controle de qualidade;

XX - estabelecer e manter inventário de informações com imagens de ensaio e unidades especializadas em tratamento e desenvolvimento de recursos digitais, visando obter melhores resultados de reprodução e controle de qualidade;

XXI - manter e controlar a guarda dos prontuários médicos e dos documentos afins;

Art. 15. A Coordenação de Tecnologia da Informação compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com: a) planejamento na área de tecnologia da informação, incluindo a segurança das informações eletrônicas;

b) desenvolvimento, contratação e manutenção de soluções de tecnologia e sistemas de informação;

c) articulação com órgãos do Executivo Federal e das demais Federações nos assuntos afins ao uso da tecnologia da informação;

d) especificação de recursos, implementação, disseminação e incentivo ao uso de soluções de tecnologia da informação;

e) criação e suporte aos usuários na instalação, configuração e uso de equipamentos, utilização de sistemas, aplicativos e demais serviços na área de tecnologia da informação;

III - planejar e coordenar a execução, realizada diretamente ou por meio de terceiros, das atividades relacionadas com: a) distribuição de recursos tecnológicos aos usuários;

b) projetos, gerenciamento e manutenção das redes de comunicação de dados, bem como suas conexões com o ambiente externo;

Art. 16. A Coordenação de Relacionamento Externo compete:

I - assistir ao Coordenador-Geral de Administração no âmbito de sua atuação;

II - comercializar produtos e serviços disponibilizados pela Imprensa Nacional, incluindo o controle de assinaturas e a distribuição;

f) licitação e concessão, com a guarda, vigilância e prestação permanente dos serviços, dependências físicas, instalações e equipamentos;

g) administração e fiscalização do ingresso e circulação de pessoas, bem como a entrada e saída de materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos nos prédios, estabelecimentos e demais dependências físicas da Imprensa Nacional;

h) transporte terrestre de autoridades, servidores e militares; contratos assinados pelo Coordenador, zelando pela observância de prazos e garantias;

V - planejar, coordenar e controlar o cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelos contratos, zelando pela observância das cláusulas contratuais;

VI - coordenar e controlar o cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelos contratos, zelando pela observância das cláusulas contratuais;

Art. 17. Compete, ainda, as unidades da Imprensa Nacional:

I - fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços da sua área de competência;

II - elaborar e implantar manuais de normas, procedimentos e rotinas, referentes à sua área de competência, estabelecendo suas atribuições e atividades, observadas as disposições regulamentares vigentes;

III - elaborar os planos especiais, estabelecendo metas com consonância com o planejamento e as diretrizes dos Programas de Qualidade e Produtividade e de Desburocratização da Presidência da República, apresentando relatórios periódicos das suas atividades;

IV - manter sistemas de coleta e armazenamento de dados gerenciais, fornecendo, sempre que solicitado pelo Diretor-Geral, informações sobre atividades desenvolvidas ou relativas à sua área de competência;

V - executar outras atribuições correlatas que lhes forem conferidas;

Art. 18. As unidades da Imprensa Nacional deverão desenvolver suas projetos e atividades de forma articulada e integrada entre si e com a Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, obedendo ao Diretor-Geral de Administração, inclusive no que se refere a assuntos afins ao uso da tecnologia da informação, incluindo a segurança das informações eletrônicas;

Art. 19. Os atos dos Poderes da União e de outras entidades públicas são considerados sigilosos, ficando vedada ao servidor sua divulgação, por qualquer meio, enquanto não forem oficialmente divulgados;

Art. 20. O Diretor-Geral baixará os atos necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria, disciplinando o funcionamento das unidades da Imprensa Nacional;

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo da Casa Civil;

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 23. Ficam revogadas as Portarias nºs 12, de 9 de maio de 2001, e 13, de 8 de novembro de 2002.

DI. MA. 3015-EEF



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br

SIG - Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460

CNPJ: 04196645/0001-00

Dados da Imprensa Nacional

IMPrensa NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 – Banco do Brasil S/A

Agência: 1607-1

Conta Única do Tesouro Nacional nº 170.500-8

UG: 110245 – Gestão 00001

Código de Recolhimento: 70198-0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460
CNPJ: 04196645/0001-00

Dados da Imprensa Nacional

IMPrensa NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001 – Banco do Brasil S/A
Agência: 1607-1
Conta Única do Tesouro Nacional nº 170.500-8
UG: 110245 – Gestão 00001
Código de Recolhimento: 70198-0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br

SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460

CNPJ: 04196645/0001-00

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ENDEREÇO: SIG Quadra 06 Lote 800 – Brasília-DF – CEP: 70.610-460

CNPJ: 04.196.645/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luiz Alencar Guerra

CARGO: Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional

NACIONALIDADE: Brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

CPF: 052.028.333-34

RG: 380252 SSP/DF

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, do Diretor Geral da Imprensa Nacional.

LEGISLAÇÃO PARA CONTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DOU

DECRETO Nº 4.520, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009



Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 6.456, DE 13 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a criação da Medalha "Heróis de 58" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Medalha "Heróis de 58", em comemoração aos cinquenta anos da primeira conquista do Brasil na Copa do Mundo de Futebol, realizada na Suécia, em 1958, destinada a laurear todos os atletas e integrantes da comissão técnica da seleção brasileira que se sagraram campeões mundiais nessa competição, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A honraria de que trata o caput será concedida, ainda, como homenagem post mortem e entregue ao parente vivo mais próximo, na ordem de vocação hereditária descritas no art. 1.829 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Art. 2º As demais disposições acerca da concessão da Condecoração a que se refere este Decreto serão de responsabilidade do Ministério do Esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Orlando Silva de Jesus Júnior

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2008

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira em até cinquenta por cento do capital da Hencorp Commerc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 8º, ambos do Decreto 5.069 de 05 de maio de 2004, bem como o disposto na Portaria SEAP/PR nº 266, de 28 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Temático do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE, visando a elaboração de proposta de Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura, a ser apresentado para aprovação no Conselho.

Art. 2º O Comitê do Plano de Desenvolvimento de Carcinicultura terá a seguinte composição:

I - dois membros da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR;

II - um membro de cada órgão a seguir indicado:

- Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT;
- Ministério do Meio Ambiente - MMA;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

II - um representante de cada entidade da sociedade civil organizada, a seguir inçada:

- Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP;
- Associação Brasileira dos Criadores de Camarão - ABCC;
- Movimento Nacional dos Pescadores - MONAPE;
- Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores - CNPA; e
- Associação Brasileira dos Engenheiros de Aquicultura - ABEAQUIL.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

PORTARIA Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cotas anual de óleo diesel atribuída aos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras (Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 4.969, de 30 de janeiro de 2004, Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006 e Instrução Normativa nº 01, de 14 de janeiro de 2008), referente ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2008, nos termos do Anexo I, observando o disposto no Decreto nº 6.311, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

DECRETA:

Art. 1º É do interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira, em até cinquenta por cento, no capital social da Hencorp Commerc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em constituição.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Henrique de Campos Meneses

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nºs 261 e 262, de 13 de maio de 2008. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se suscitara do País no período de 15 a 17 de maio de 2008, para realizar visita oficial ao Peru.

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA IMPRESA NACIONAL

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA IMPRESA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XXVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando o resultado do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria IN nº 52, de 26 de fevereiro de 2007;

Considerando a autorização da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, constante do processo nº 00034.001773/2008-81, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação nos Jornais Oficiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 2 de junho de 2008, revogando as disposições em contrário.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE MAIO DE 2008

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO,

usando da competência que lhe confere o inciso II da Portaria nº 59, de 13 de março de 2006, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, e com base no que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Logistech Transporte e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 69.127.744.0001-78, estabelecida na Rua Dom Bosco nº 635-Moooca-São Paulo-SP, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 2 (dois) anos, por descumprimento de cláusulas do Contrato IN nº 18/2006, formalizado nos autos do Processo IN nº 00034.000902/2008-14.

Art. 2º O citado processo encontra-se com vistas franqueadas ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

ANEXO I

Relação dos Pescadores Profissionais, Armadores de Pesca e Indústrias Pesqueiras habilitadas à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel, consumido por embarcações pesqueiras, de acordo com a Instrução Normativa nº 18, de 25/08/06, Instrução Normativa nº 01, de 14/01/08 e o Decreto nº 4.969, de 30/01/04, que regulamentam a Lei nº 9.445, de 14/03/97.

Período: 1º de maio a 31 de dezembro de 2008.

ESTADO DO CEARÁ

NOME DAS EMPRESAS Nº de CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará		Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
	Nome do Barco Nº de Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscricao da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.		
VICENTE DE PAULA BARROS GOMES 219.112.891-34 Armador de Pesca	ZEZAO 161.006351-1	CE-02270	62.340	R\$ 19.876,00
TOTAL			62.340	R\$ 19.876,00

ESTADO DO CEARÁ

NOME DAS EMPRESAS Nº de CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Frota Pesqueira em Operação no Estado do Ceará		Previsão Consumo Diesel no Período de Maio a Dezembro (Litros)	Previsão de Valor R\$
	Nome do Barco Nº de Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscricao da Embarcação no R.G.P. S.E.A.P.		
ALCIDES MARTINS DA COSTA 234.722.353-49 Armador de Pesca	MARIA IRIS II 162.001806-3	CE-00804	30.888	R\$ 9.396,00
ALEXANDRO HOLANDA FERREIRA 423.526.333-68 Armador de Pesca	ELIZABETE 162.000728-2	CE-00319	32.076	R\$ 9.758,00
ALUISIO SIMIAO SOBRINHO 316.775.923-20 Armador de Pesca	MIRTIS 162.001617-6	CE-03544	44.550	R\$ 13.552,00
	NARIA 161.006006-7	CE-02404	44.550	R\$ 13.552,00
	ROCHA REIS 162.001458-1	CE-00339	44.550	R\$ 13.552,00
ALVACI NOGUEIRA PINTO 060.304.163-91 Armador de Pesca	VICENTE LEITE 162.000756-8	CE-02634	32.076	R\$ 9.758,00



**CASA CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA
IMPrensa NACIONAL**

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre normas para publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

O DIRETOR-GERAL DA IMPrensa NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XIX, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o art. 13 do Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002 e art. 5º do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Dispõe sobre as normas técnicas para publicação de atos nos Jornais Oficiais editados pela Imprensa Nacional, na forma dos artigos abaixo.

DAS NORMAS PARA PUBLICAÇÃO

DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Art. 2º O Diário Oficial da União será publicado em 3 (três) seções.

Seção 1

Art. 3º São publicados na íntegra na Seção 1 do Diário Oficial da União:

I - Decisões relativas a Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade;

II - leis, emendas à Constituição, decretos legislativos, resoluções e demais atos resultantes do processo legislativo;

III - tratados, acordos, convenções e outros atos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e os respectivos decretos de promulgação;

IV - decretos, medidas provisórias e demais atos baixados pela Presidência da República;

V - atos normativos do Poder Executivo, de interesse geral, excetuando-se os de caráter interno;

VI - pareceres do Advogado-Geral da União e respectivos despachos presidenciais, excetuando-se os de caráter interno;

VII - atos do Tribunal de Contas da União de interesse geral;

VIII - atos normativos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, excetuando-se os de caráter interno;

IX - atos dos órgãos dos Poderes da União com publicidade exigida por legislação específica.

Seção 2

Art. 4º São publicados na Seção 2 do Diário Oficial da União os atos relativos a pessoal dos servidores civis e militares da União, de suas autarquias e das fundações públicas, bem como dos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, cuja publicação decorrer de disposição legal.

Seção 3

Art. 5º São publicados na Seção 3 do Diário Oficial da União os extratos de instrumentos contratuais (acordos, ajustes, autorizações de compra, cartas-contrato, contratos, convênios, notas de empenho, ordens de execução de serviço, protocolos, termos aditivos e instrumentos congêneres), extratos de dispensa e inexigibilidade de licitação, distrato, registro de preços, rescisão, editais de citação, intimação, notificação e concursos públicos, comunicados, avisos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, registro de preços, anulação, revogação entre outros atos da administração pública decorrentes de disposição legal.

Art. 6º Os atos licitatórios, bem como sua alteração, anulação, revogação, republicação e retificação, resultados parciais, finais ou de recursos provenientes dos órgãos/entidades do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG da Administração Pública Federal serão publicados, exclusivamente, por intermédio do Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações - SÍDEC.

Art. 7º São publicados na Subseção Ineditoriais os atos advindos dos governos estaduais e municipais, das entidades de classes, das instituições particulares de ensino superior, bem como os demais atos decorrentes de interesses particulares que tenham como objetivo atender ao princípio da publicidade legal, desde que não contrariem a legislação vigente.

Parágrafo único. As atas somente são publicadas quando houver legislação específica.

DO DIÁRIO DA JUSTIÇA

Art. 8º O Diário da Justiça será publicado em seção única.

Art. 9º São publicados no Diário da Justiça os atos de caráter judicial dos órgãos do Poder Judiciário, dos Conselhos de Justiça, do Ministério Público da União, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Serviço Notarial e de Registro e do Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 10. São publicados na Subseção Ineditoriais os atos emanados das Seções Judiciárias da Justiça Federal nos Estados, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais e dos Tribunais de Justiça dos Estados (Comarcas), decorrentes de disposição legal ou decisão judicial, mediante pagamento da parte interessada.

Art. 11. Os atos de pessoal do Poder Judiciário deverão ser publicados no DOU - Seção 2, de acordo com o estabelecido no art. 4º.

Art. 12. Havendo descontinuidade da publicação no Diário da Justiça, por força da Lei nº 11.419/2006, os atos que requerem publicidade legal serão publicados nas seções correspondentes do Diário Oficial da União.

DO RESUMO DE MATÉRIAS

Art. 13. São publicados em resumo nos Jornais Oficiais, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação, vigência e eficácia, bem como nome e a função da autoridade signatária:

I - atas e decisões dos órgãos dos Poderes da União, devendo ser suprimidos os discursos, elogios, homenagens, agradecimentos, explicações, entre outros;

II - deliberações e acordãos, restringindo-se às suas conclusões e ementas;

III - atos de caráter pessoal, relativos aos servidores civis e militares dos Poderes da União;

IV - editais;

V - avisos e comunicados;

VI - acordos, ajustes, autorizações de compra, cartas-contrato, contratos, convênios, dispensas e inexigibilidades de licitação, distratos, notas de empenho, ordens de execução de serviços, protocolos, registros de preços, rescisões contratuais, termos aditivos, entre outros;

VII - matérias oficiais que autorizem a exploração de serviços por terceiros, mediante pagamento pela parte interessada.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os atos cuja publicação na íntegra decorra de disposição legal.

DA VEDAÇÃO

Art. 14. Têm vedada a sua publicação nos Jornais Oficiais:

I - atos de caráter interno ou que não sejam de interesse geral;

II - atos concernentes à vida funcional dos servidores dos Poderes da União, que não se enquadrem nos estritos termos do art. 4º deste instrumento legal, tais como:

a) apostilas de correção a inexistências materiais que não afetem a substância dos atos singulares de caráter pessoal (nomeação, promoção, transferência, entre outros);

b) concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos honoríficos;

c) elogios, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, direitos, indenizações ou gratificações e fêmas;

d) lista de antiguidade e avaliação de desempenho;

e) substituição para função de confiança, exceto para cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superiores;

f) designação para viagem no País, movimentação interna e progressão horizontal e vertical;

g) designação de grupos de trabalho, salvo se interpoderes, interministerial, entre ministérios e órgãos vinculados, entre ministérios e suas extensões regionais, ou se composto por membros sem vínculo com a Administração Pública;

h) designação de comissões de sindicância, processo administrativo disciplinar e inquérito, entre outras, exceto quando constituídas por membros de órgãos diversos ou, por determinação expressa, devam atuar em âmbito externo;

i) estágio probatório;

j) atos que encerram mera reprodução de expedientes emitidos e recebidos e de norma já publicada em órgão oficial, inclusive Boletins de serviço e pessoal.

III - atos de posse;

IV - endereço e horário de funcionamento de órgãos;

V - discursos;

VI - índices e sumários de atos;

VII - gabarito de provas de concurso público;

VIII - modelos de requerimentos, formulários, carteiras e outros documentos, exceto aqueles de caráter normativo;

IX - partituras e letras musicais;

X - logomarcas, logotipos, brasões, emblemas;

XI - desenhos, figuras de tipos diversos como organogramas, fluxogramas, símbolos, mapas;

XII - fotografias na composição de imagens.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os atos cuja publicação decorra de disposição legal.

DO CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Cancelamento

Art. 15. O cancelamento de matéria a ser publicada deve ser feito diretamente pelo Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom ou encaminhado pelo órgão de origem à Coordenação de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais da Imprensa Nacional por solicitação formal, pessoalmente ou por meio de fax, contendo:

I - nome do órgão emissor;

II - número do ofício de transmissão eletrônica;

III - identificação da matéria a ser cancelada;

IV - nome e identificação do responsável pelo cancelamento;

V - data de envio e publicação da matéria.

Art. 16. Somente serão acolhidos os pedidos de cancelamento e alteração formulados até às 18 horas do dia anterior à data prevista para publicação, no caso do Diário Oficial da União, e até às 18 horas do 2º dia útil anterior à data prevista para publicação, em se tratando do Diário da Justiça.

Parágrafo único. A Imprensa Nacional não possui autonomia para cancelar, anular ou tornar sem efeito matéria publicada, prerrogativa que, por motivo de segurança, é reservada exclusivamente ao órgão ou entidade emiteente.

Alteração, revogação ou anulação

Art. 17. A alteração, revogação ou anulação de matéria oficial já publicada deve fazer referência às disposições emendadas ou invalidadas, com expressa menção da data da edição, seção e página da publicação anterior.

Retificação

Art. 18. Na retificação de matéria serão publicados apenas os tópicos alterados, incluídos ou excluídos, com menção aos elementos essenciais à sua identificação (ato a ser retificado, data, seção e página da publicação anterior), não sendo necessário informar o signatário. A retificação somente ocorrerá quando a incorreção não tiver comprometido a essência do ato.

§ 1º Quando ocasionar a falha na publicação, caberá à Imprensa Nacional a responsabilidade pela retificação do ato. O órgão emissor deverá informar o número do ofício da transmissão eletrônica, a data da edição, seção, página e o ato a ser retificado.

§ 2º Quando ocasionar a falha na publicação, caberá ao órgão ou entidade emissora a responsabilidade pela retificação do ato, a qual deverá solicitar à Imprensa Nacional.

Republicação

Art. 19. O ato somente poderá ser objeto de republicação quando a incorreção comprometer sua essência ou, por sua importância e complexidade, deva ser reinserido na íntegra.

§ 1º Quando ocasionar erros na publicação, caberá à Imprensa Nacional a responsabilidade pela republicação do ato. O órgão emissor deverá informar o número do ofício da transmissão eletrônica, a data da edição, seção, página e o ato a ser retificado.

§ 2º Quando ocasionar erros na publicação, caberá ao órgão ou entidade emissora a responsabilidade pela republicação do ato, a qual deverá solicitar à Imprensa Nacional.

**DO RECEBIMENTO DAS MATÉRIAS****Transmissão eletrônica**

Art. 20. As matérias para publicação nos Jornais Oficiais, por força do Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002, são recebidas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica, após cadastramento no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom.

Encaminhamento excepcional em mídia magnética ou digital

Art. 21. Os usuários do Sistema INCom que, excepcionalmente, por questões de ordem técnica, estiverem impedidos de efetivar o envio eletrônico de matérias, poderão encaminhá-las por meio de mídia magnética ou digital, acompanhada de solicitação formal, devidamente justificada à área responsável pelo recebimento de matérias na Imprensa Nacional.

§ 1º A solicitação será submetida ao Coordenador da Área e, se acatada, encaminhada à Direção para eventuais esclarecimentos aos órgãos de controle.

§ 2º Quanto se tratar de matérias provenientes do SÍDEC, será exigida autorização expressa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o recebimento excepcional em mídia magnética ou digital.

Art. 22. As matérias advindas do SÍDEC são de responsabilidade exclusiva desse sistema e a ele serão devolvidas quando em desacordo com esta Portaria.

Horário de recebimento

Art. 23. As matérias a serem publicadas no Diário Oficial da União deverão ser transmitidas, impreterivelmente, até as 18 horas do dia útil anterior ao previsto para a sua efetiva publicação.

Parágrafo único. Matérias enviadas após o prazo estabelecido serão inseridas na edição seguinte ao previsto para sua efetiva publicação.

Art. 24. As matérias a serem publicadas no Diário da Justiça deverão ser transmitidas eletronicamente, ou, se for o caso, entregues por meio de mídia magnética ou digital, impreterivelmente, até às 18 horas do 2º dia útil anterior à data prevista para publicação.

Parágrafo único. Matérias enviadas após o prazo estabelecido serão inseridas na edição seguinte ao previsto para sua efetiva publicação.

Da devolução de matéria

Art. 25. As matérias encaminhadas em desconformidade com os termos desta Portaria serão devolvidas ao seu emissor.

DO PAGAMENTO E DA GRATUIDADE DA PUBLICAÇÃO**DO PAGAMENTO**

Art. 26. São objetos de pagamento no Diário Oficial da União:

Seção 1

I - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;

II - os atos oficiais emanados dos Poderes da União que envolvam benefícios ou interesse de terceiros.

Seção 2

III - as matérias originárias de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações, entidades sob supervisão ministerial e órgãos autônomos;

IV - editais, comunicados e avisos;

Seção 3

V - todas as matérias inseridas na Seção 3 do Diário Oficial da União.

Parágrafo único. Serão objeto de pagamento as retificações ou republicações inseridas no Diário Oficial da União sempre que a falha decorrer do órgão ou entidade emissora dos atos.

Art. 27. O custo da publicação das matérias transmitidas pelo SÍDEC, para inserção na Seção 3 do Diário Oficial da União, será de responsabilidade da Unidade Administrativa de Serviços Gerais - UASG do órgão de origem.

Art. 28. As matérias destinadas à Subseção Ineditoriais somente serão liberadas para publicação após prévia quitação do respectivo boleto bancário, cuja comprovação poderá ser feita pessoalmente ou via fax.

Parágrafo único. No caso de órgão público o pagamento poderá ser efetuado por meio de empenho.

Art. 29. São objetos de pagamento no Diário da Justiça:

I - os editais, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente;

II - os atos oficiais que envolvam benefícios ou interesse de terceiros, salvo aqueles com gratuidade deferida por autoridade competente.

Art. 30. Em caso de devolução de matérias, o cliente solicitará formalmente à Imprensa Nacional o ressarcimento do valor efetivamente pago ou seu reaproveitamento para futura publicação, mencionando os seguintes dados:

I - ressarcimento:

- número do ofício da matéria devolvida;
- CNPJ/CPF e endereço do cliente;
- Banco, agência e conta corrente.

II - reaproveitamento do crédito:

- número do ofício da matéria devolvida;
- número do ofício da matéria a ser publicada.

Parágrafo único. A Imprensa Nacional disporá de, no máximo, 10 dias úteis para efetuar a devolução devida, a contar do fornecimento, pelo interessado, dos dados mencionados neste artigo.

DA GRATUIDADE

Art. 31. São publicados gratuitamente:

I - os atos oficiais normativos e de pessoal emanados:

a) da Presidência da República e dos órgãos que a integram, dos ministérios e órgãos diretamente subordinados;

b) do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Ministério Público da União, do Tribunal de Contas da União e dos órgãos do Poder Judiciário.

II - os despachos e as atas das sessões dos tribunais.

Art. 32. Serão isentos do pagamento de publicação de editais os beneficiários da assistência judiciária, situação que deverá estar expressamente declarada pela autoridade competente, sob pena de devolução da matéria ou emissão de fatura de cobrança ao órgão emissor.

DO SISTEMA DE ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS - INCom**DA FINALIDADE**

Art. 33. O Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom tem por finalidade a transmissão dos atos oficiais por intermédio de rotinas automatizadas de geração de ofício eletrônico, recebimento e transferência de matérias para publicação nos Jornais Oficiais.

Parágrafo único. O Sistema INCom utiliza a tecnologia de criptografia assimétrica, garantindo a segurança, a autenticidade, a integridade e o sigilo da informação.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE TECNOLOGIA, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO**Dos requisitos mínimos de tecnologia**

Art. 34. Para o desempenho satisfatório do Sistema INCom é necessário que o órgão-entidade possua os requisitos mínimos seguintes:

I - Microcomputador *Personal Computer Pentium III* (500 Mhz, 128 Mb ou semelhante);

II - conexão discada ou dedicada com a Internet;

III - sistema operacional que suporte o *Java Runtime Environment*;

IV - editor de texto que gere arquivos no padrão RTF (*Rich Text Format*);

V - acesso a correio eletrônico;

VI - navegador de Internet que suporte o *Java Runtime Environment*.

Do cadastramento

Art. 35. Os órgãos federais, estaduais e municipais, bem como as entidades jurídicas particulares que, por exigência legal, necessitam efetuar publicações de atos nos Jornais Oficiais, deverão integrar o Sistema INCom. Para tanto, deverão formalizar pedido de cadastramento de seu gerente, junto à Imprensa Nacional, por meio de ofício (Anexo I), de acordo com a Ficha Cadastral do INCom (Anexo II).

Art. 36. Compete ao gerente do INCom junto à Imprensa Nacional o cadastramento de usuários e novos gerentes no referido sistema.

Art. 37. Será emitido pela Imprensa Nacional, após a efetivação do cadastramento, certificado digital individual para cada usuário e gerente.

Art. 38. As contas criadas para o órgão cadastrado somente serão ativadas após a emissão do certificado de que trata o art. 37.

Art. 39. É de inteira responsabilidade dos gerentes do INCom a atualização do cadastro de usuários de sua área de competência, bem como a atualização de dados referentes à identificação do usuário junto à Imprensa Nacional.

Art. 40. Intermediações por pessoas jurídicas, para efeito de transmissão de atos pelo Sistema INCOM, somente serão permitidas após prévio credenciamento na Imprensa Nacional para tal finalidade e mediante apresentação do contrato de prestação de serviço de publicidade legal ou autorização formal do Órgão ou entidade emiteente dos atos.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput deste artigo se dará por meio de ofício (Anexo III) e mediante apresentação de documentação original ou cópia autenticada contendo informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa.

§ 2º A ocorrência comprovada de irregularidade na transmissão de atos, que venha ensejar publicação não autorizada pela origem, sujeitará a empresa responsável à penalidade de descredenciamento do Sistema INCom pelo período de 24 meses, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cíveis e/ou penais cabíveis.

Dos procedimentos para utilização

Art. 41. As orientações gerais para envio de matérias estão contidas na página da Imprensa Nacional na Internet (www.in.gov.br).

DOS PADRÕES TÉCNICOS PARA PUBLICAÇÃO**DA CONFIGURAÇÃO****Arquivo**

Art. 42. As matérias enviadas para publicação nos Jornais Oficiais deverão ser preparadas somente em editor de texto que gere arquivos no padrão RTF (*Rich Text Format*).

Parágrafo único. Os nomes de arquivos RTF deverão conter no máximo 30 caracteres, sendo vedado o uso de caracteres especiais, tais como aspas simples, aspas duplas, hífen, asterisco, caracteres ordinários, parênteses, apóstrofos.

DO PREPARO

Art. 43. Os arquivos encaminhados para publicação nos Jornais Oficiais deverão conter, no máximo, 10 megabytes.

Dos Jornais Oficiais

Art. 44. As matérias encaminhadas para publicação deverão ser agrupadas pelo tipo, não podendo um mesmo arquivo conter diferentes tipos de atos.

Do Diário da Justiça

Art. 45. Os despachos, decisões e acordãos publicados no Diário da Justiça deverão obedecer as seguintes formatações:

I - o cabeçalho do processo deverá ser encaminhado dentro de uma tabela, com linha invisível;

II - no cabeçalho deverá ser empregado negrito somente para o número do processo;

III - deverá ser usado, obrigatoriamente, um espaçamento entre um processo e outro;

IV - os nomes dos signatários deverão ser encaminhados em caixa-alta e a função em caixa-alta e baixa, sem negrito, para todos os tipos de atos.

DA FORMATAÇÃO**Texto**

Art. 46. Na formatação de textos destinados exclusivamente ao Diário Oficial da União deverá ser utilizada codificação própria, com os caracteres de controle a seguir especificados.



TIPO DE ATO

Ementa (somente Diário Oficial da União - Seção 1)

Texto da matéria

NOME DA AUTORIDADE SIGNATÁRIA (TODOS OS ATOS, EXCETO EXTRATOS E RETIFICAÇÕES)

Função da autoridade signatária (todos os atos, exceto extratos e retificações)

Data (todos os atos, exceto extratos e retificações)

Art. 47. As matérias a serem publicadas nos Jornais Oficiais obedecerão aos seguintes princípios de formatação:

- I - fonte: Times New Roman;
II - corpo: 8 (oito);
III - alinhamento: justificado;
IV - primeira linha do parágrafo: recuo de 1 (um) centímetro;
V - ementa: alinhada à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros;
VI - alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas;
VII - entrelinhamento: utilizar espaço simples.

Art. 48. Não deverão ser utilizados recursos como:

- I - marcação de mala direita;
II - hyperlink;
III - alinhamento por espaços ou marcas de tabulação;
IV - campos com equações e fórmulas, observado o § 3º deste artigo;
V - cabeçalho e rodapé;
VI - controle de alterações;
VII - estilos de textos diferentes de Normal;
VIII - texto na posição vertical.

§ 1º Quando da necessidade de utilização de marcadores de texto, recorrer ao hífen.

§ 2º A hifenização do texto poderá ser modificada pela Imprensa Nacional, sempre que necessário.

§ 3º As equações, fórmulas, formulários, mapas e ilustrações deverão ser tratados como imagens e salvos em arquivos separados, com indicação, no texto, do local onde serão inseridas.

§ 4º Caracteres especiais não contidos na fonte Times New Roman deverão ser gerados pelas fontes Symbol e Wingdings.

§ 5º O emprego dos recursos de formatação (itálico, negrito, sublinhado, letra maiúscula, aspas e outros) seguirá as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 6º Somente serão aceitos marcadores automáticos de parágrafos que estejam formatados nas fontes Times New Roman, Wingdings e Symbol.

Tabela

Art. 49. As tabelas deverão ser formatadas obedecendo aos seguintes padrões:

- I - largura de 8 (oito), 12 ou 25 centímetros;
II - cada célula de tabela com, no máximo, 5 (cinco) linhas de texto;
III - bordas simples;
IV - vedado o uso de mescla vertical.

Parágrafo único. Não serão aceitas tabelas com recuo negativo.

DA TITULAÇÃO

Art. 50. A titulação das matérias será automática, obedecendo a estrutura hierárquica dos órgãos disponibilizada pelo Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG.

Parágrafo único. A atualização da estrutura hierárquica dos órgãos é de responsabilidade do próprio órgão interessado junto ao SIORG.

Art. 51. As matérias oriundas de instituições privadas e da administração indireta não integrantes do SIORG deverão ser encaminhadas pela origem, devidamente tituladas.

DO TRATAMENTO DE IMAGEM

Art. 52. No tratamento de imagens deverão ser aplicados os parâmetros a seguir:

- I - largura de 8 (oito), 12 ou 25 centímetros;
II - altura de, no máximo, 28 centímetros;
III - geração em preto e branco ou tons de cinza (Grayscale);
IV - extensão do tipo EPS (Encapsulated PostScript) ou TIFF;
V - resolução mínima: 200 dpi (pontos por polegadas).

§ 1º Textos e imagens deverão ser salvos em arquivos distintos e devidamente nomeados.

§ 2º No arquivo Texto deverá estar indicada a posição exata de inserção do arquivo Imagem.

§ 3º Consideram-se imagens, neste contexto, os gráficos, quadros, formulários, equações, fórmulas, requerimentos, balanços, mapas, ilustrações e peças informativas institucionais. Não será permitido o uso de fotografias, assinaturas e logomarcas (exceto modelo de formulários e requerimentos), na composição de imagens.

§ 4º Os balanços podem ser encaminhados como imagens. Devem estar contornados por borda simples de 0,2 a 0,5 milímetro ou de 0,5 a 1,5 ponto e a formatação do texto deverá obedecer ao disposto no art. 49.

§ 5º Não será permitido o envio de imagens sem um arquivo anexo RTF (Rich Text Format).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A publicação de matérias que não estejam amparadas por esta Portaria só ocorrerá mediante apresentação de sua fundamentação legal.

Art. 54. A Imprensa Nacional possui autonomia técnica para a edição, impressão, distribuição e disponibilização eletrônica dos Jornais Oficiais, obedecido ao princípio da fidelidade ao original.

Art. 55. A Imprensa Nacional, quando necessário, poderá promover ajustes na formatação de textos, tabelas e imagens recebidas, de forma a melhor adequar a diagramação de página, obedecendo ao mínimo de centimetragem efetivamente encaminhada para publicação.

Art. 56. As reclamações decorrentes de falhas no processo de produção editorial poderão ser formuladas, por escrito, à Imprensa Nacional, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de encaminhamento da(s) matéria(s).

Art. 57. Dívidas e omissões de ordem técnica, administrativa e financeira para fins de publicação serão dirimidas pela administração da Imprensa Nacional, sem prejuízo dos recursos cabíveis.

Art. 58. Verificadas imposições de ordem legal, técnica ou operacional, poderá o Diretor-Geral da Imprensa Nacional alterar as disposições ora regulamentadas.

Art. 59. A partir de 3 de novembro de 2009 a publicação de matérias nos Jornais Oficiais obedecerá ao disposto nesta portaria.

Art. 60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 310, de 16 de dezembro de 2002, nº 231, de 20 de dezembro de 2004, e nº 225, de 24 de agosto de 2007.

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE GERENTE

Solicito o cadastramento de (nome do gerente), (CPF), (cargo), (nome do Órgão/Entidade interessada), sediada em (cidade), (Estado), como gerente no Sistema INcom, para encaminhamento de matérias para publicação nos Jornais Oficiais, na forma do artigo 38 da Portaria nº de de do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

..... de de

Assinatura da Autoridade competente

Carimbo

ANEXO II

Ao Senhor

Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Casa Civil da Presidência da República
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
CEP 70.610-460 - Brasília-DF

Form for 'DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE' with fields for Name, CNPJ, Address, City, UF, Fax, Telephone 1, Telephone 2, and E-mail 1, E-mail 2.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009100900005

Form for 'DADOS DO GERENTE' with fields for Name, Access (LOGIN), CPF, Telephone 1, Telephone 2, E-mail 1, E-mail 2, Sector, Position, Authorized Organs (1), and Hierarchical Order (2).

- (1) Este campo deverá indicar as orgens para as quais o gerente terá permissão para encaminhar matérias.
(2) Estrutura hierárquica completa, incluindo a unidade da qual o usuário está cadastrado.

ANEXO III

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Ao Senhor

Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Casa Civil da Presidência da República
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
CEP 70.610-460 - Brasília-DF

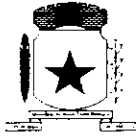
Solicito o credenciamento da empresa (nome/razão social), (CNPJ), sediada em (cidade), (estado), (CEP) (telefone), representada neste ato por (nome e cargo), para encaminhar matérias legais destinadas a publicação nos Jornais Oficiais, de acordo com o Art. 40 e seu § 1º.

..... de de

Assinatura do Proponente

Carimbo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08-2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04/06/2013.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Contratação dos órgãos de Imprensa Oficial Nacional e Estadual (DIOE).**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação dos órgãos de Imprensa Oficial Nacional e Estadual (DIOE), em atendimento a solicitação do Sr. Emmanuel Estevão Nunes Morgado, Secretário de Serviços Públicos Internos, num valor previsto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por um período de 02 anos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/06/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação dos órgãos de Imprensa Oficial Nacional e Estadual (DIOE), em atendimento a solicitação do Sr. Emmanuel Estevão Nunes Morgado, Secretário de Serviços Públicos Internos, num valor previsto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por um período de 02 anos.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 - Executivo Municipal;
02.001- Gabinete do Prefeito;
04.122.0040.2003 – Manutenção da Divulgação Oficial;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 0220.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 04/06/2013.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 043096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitações**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 04/06/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Emmanuel Estevão Nunes Morgado, Secretário de Serviços Públicos Internos, solicitando a contratação dos órgãos de Imprensa Oficial Nacional e Estadual (DIOE), num valor previsto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por um período de 02 anos e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 - Executivo Municipal;
02.001- Gabinete do Prefeito;
04.122.0040.2003 – Manutenção da Divulgação Oficial;
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0220.

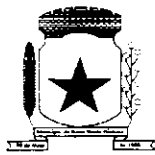
Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I e II da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações



Origem: Depto. Jurídico;

Destino: Prefeito Municipal.

Tendo em vista C.I., encaminhada para este Departamento Jurídico visando a obtenção de parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação dos órgãos de Imprensa Oficial Nacional e Estadual, a ser usado por todas as secretarias municipais, por um período de dois anos, num valor estimado de aproximadamente R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) temos a expor o que segue:

À apreciação deste Setor Jurídico no processo administrativo, é que até o momento o mesmo foi devidamente instruído conforme exigências constantes no art. 14º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

De acordo com o contido na informação da Comissão de Licitação e Contratos e pela Secretaria de Serviços Públicos Internos, ora solicitante da contratação, a imprensa oficial da União e do Estado são as únicas empresas que fornecem este tipo de serviço, sendo que entendem ser totalmente inviável se licitar um único fornecedor.

DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Para realizar suas aquisições, os órgãos integrantes da administração pública devem sempre obedecer as normas legais aplicáveis, dentre as quais destacamos inicialmente as contidas na Constituição Federal, que em seu artigo 37, XXI estabelece que, à exceção dos casos previstos na legislação, os contratos deverão ser realizados mediante licitação, onde seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes.

A legislação referida pela Constituição Federal é a Lei 8.666/93 que arrola os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

As hipóteses de dispensa de licitação, de que trata - de forma exaustiva - o artigo 24 da Lei de Licitações, não se aplicam ao caso em análise.

Já a possibilidade de inexigibilidade, prevista de forma exemplificativa pelo artigo 25, merece melhor análise. Segue a redação do artigo 25 da Lei 8.666/93:



"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - [...]

§ 1º [...]

É sabido que a Imprensa Nacional é integrante da estrutura administrativa da Casa Civil da Presidência da República, é o órgão administrativo responsável pelas publicações oficiais de todos os atos administrativos - e demais manifestações - dos órgãos e entidades da administração federal, conforme regula o Decreto Federal nº 4520/2002.

O TCU considerou inexigível a contratação da Imprensa Nacional com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993, haja vista a inviabilidade de

competição:

"... Nas contratações (...) de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput da Lei 8.666, de 1993."

Insta observar que, sendo o caso de contratação por inexigibilidade, preceitua o artigo 26 e o seu parágrafo único da Lei 8.666, de 1993, que:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso

III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e



publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

***Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

I - (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;


III - justificativa do preço;

(...)"

Por fim, informa-se que para a regular inexigibilidade de procedimento licitatório cumpre observar os arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho 2.013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
OAB/Pr nº 48.857



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE N° 004/2013**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 04 de junho de 2013, referente ao processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para as despesas com a **CONTRATAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA OFICIAL NACIONAL E ESTADUAL (DIOE)**, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2.013.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CPF: 4271512958 (Logout)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório
TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)

Informações Gerais
Entidade Executora:
Ano:

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*:
Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Número edital processo*

Descrição Resumida do Objeto*
Ex. lei orgânica

[Buscar](#)



[Versão Mobile](#)

Dotação Orçamentaria*

Preço máximo/Referência de preço
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

C. Procópio, Quarta-Feira, 12 de Junho de 2013

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho (08) do ano de dois mil e treze (2013), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento de Licitação Pregão Presencial n.º 031/2013, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde, a favor da empresa que apresentar menor proposta, sendo ela: BHO REBUIOS TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ n.º 08.680.158/0001-61, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para que a adjudicação neste procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dev ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 04 de junho de 2013, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para as despesas com a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, para suprir as necessidades das secretarias municipais, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei. Nova Santa Bárbara, 06 de junho de 2.013.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município, objeto da Correspondência Interna de 04 de junho de 2013, referente ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para as despesas com a CONTRATAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE IMPRENSA OFICIAL NACIONAL E ESTADUAL (DIOE), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, tendo sido atendidas as normas legais e pertinentes na forma do contido no art. 25 e 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida inexigibilidade de licitação.

Publique-se na forma da Lei. Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2.013.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

OBJETO - Cessão de Uso de 02 (dois) Barracões Industriais, com o fim exclusivo de instalação de empresas para exploração industrial, no ramo de feção de costure.

TIPO - Melhor Técnica

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:30 Horas de 30/07/2013.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/07/2013 às 14:00 Horas.

LOCAL: Câmara de Vereadores da Nova Santa Bárbara - Rua Antonio Rosa de Almeida n.º 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Obs - O Edital Completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bitencourt de Moraes n.º 222, Setor de Licitações, horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo site: www.nsb.pr.gov.br ou através de solicitação por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, bem como, quaisquer informações através do telefone 43-3286.8100. Nova Santa Bárbara, 07/06/2013.

Eduardo Montanher de Souza - Presidente Comissão de Licitação Portaria n.º 815/2012

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º

001/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2013 - PMNSB

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios. VALIDADE DA ATA: De 07/03/2013 à 06/09/2013. FORNECEDOR: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ sob nº 72.272.149/0001-30 Avenida Pioneiro Victorio Marcon, 466 - Parque Industrial II, Maringá - Paraná

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código Produto/Serviço UN.	Quantidade
Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	4331 Açúcar Cristal 5 kg UN	1.140,00
MARINGAENSE	8,77	7.717,80*

Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico.

006	4335 Amendoim cru embalagem de 500 gr. UN	180,00	CATEMAR	3	4	4
853,60						

007	794 Amido de milho embalagem de 1 kg. UN					
96,00	D'MILLE	2,55	249,90			

009	818 Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino UN	724,00				
NUTRIMAIS	8,28	5.994,72	Com laudo de classificação constando umidade máxima 14% e quebrados até 9,5%, embal. polietileno atóxico, transparente c/ 5 kg. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente.			

012	740 Bala mastigável, sabores sortidos, pacote de	PC				
-----	--	----	--	--	--	--

012	740 Bala mastigável, sabores sortidos, pacote de	PC				
-----	--	----	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

078	730 Mince-pão tipo 1	554,40				
	SINHA	1,44				

064	751 Molho de soja, embalagem cont	2,70				
	DUJUL	80,00				

067	795 Origano desidratado, Pcte com	1,15				
	CATEMAR	26,00				

095	4366 Pó para preparo de bebida lícit	15,77				
	NATULAC	180,00				

	condensado/Enriquecidos com Vitaminas e Mine					
	estar de acordo com a NTA 02 e 79 e Resolução					

materias-primas selecionadas, indicado em Progr

alimentar; livre de materiais terrosos, parasitos e le

dextrina, açúcar orgânico, aroma idêntico ao natu

goma guar, aroma artificial de leite condensado,

amarelo crepúsculo e corante artificial vermelho

condicionado em embalagem primária de

hermeticamente seladas, com peso de 2kg cada;

098	4368 Queijo permissionado	0,97				
	SELETE					

Elaborado com leite, fermento láctico, coelho, at

102	761 Rosquinha de coco 400g	1.798,5				
	MAKTUB	1,85				

Biscoito doce sem recheio; rosquinha de coco;

apúcar e outras substâncias permitidas;

104	706 Sal refinado	PC				
		0,75	198,75			

Com iodato potássio, conforme legislação, sem

atóxico, 1 kg

108	708 Tempero pronto completo sem p	10,00				
	D'MILLE					

materias-primas sal, limpas e de boa qualidade;

cebola e condimentos, sem pimenta. Livre de matr

animal e vegetal. Embalagem: Primária: potê

peso líquido de 01 (um) kg. VALOR TOTAL:

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO [

062/2013 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios

06/09/2013.

FORNECEDOR: JOSE FERREIRA MENDONÇA

CNPJ sob nº. 14.965.434/0001-30 Avenida Int

Bárbara - Paraná

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGI

Item	Código Produto/Serviço UN.	Quantidade
	Preço Unit.	Preço Total
003	4332 Açúcar Refinado 1 kg UN	100,00
	ITALY	2,00
015	757 Bolo com recheio	KG
		12,00
		1.620,00

Bolo com recheio creme branco ou doce de leite.

016	4338 Bombom, pacote 1kg PC	1.632,0				
	SAMBA	20,40				

Embalagem com aproximadamente 47 unid

hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro

soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de

vegetal, aveia, castanha de caju, leite em pó desnatado

018	4339 Cebola de carne com 8 tabletes					
	PARATI (CHEF)					
022	4341 Caldo de Galinha, com 8 table					
	PARATI (CHEF)	40,00				

025	819 Canjica branca - tipo 1					
	NENA	1,85	528,00			

Pcte c/ 500 gramas

027	729 Carne bovina (acém 2º)	12.652				
	MENDONCA	9,20				

Sem ossos, limpa, sem nervos, sem tendões,

características organolépticas (cor, sabor, odor

Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embala

internas de acordo com a Legislação vigente e espe

036	4348 Cozinha da asa de frango (Dn	8,40				
	MARINGA	880,00				

037	4349 Creme de cebola, pacote 66g	220,00				
	ZALI	2,20				

038	787 Creme de Leite 200 gr LT					
-----	------------------------------	--	--	--	--	--



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br

SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460

CNPJ: 04196645/0001-00

OFÍCIO Nº 549/COGED/IN/CC/PR

Brasília, 20 de junho de 2013.

Ao Senhor
Claudemir Valério
Prefeito
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro
Nova Santa Bárbara-PR
86250-000

Assunto: **Contrato nº 037/2013**

Senhor Prefeito,

1. Restituímos a Vossa Senhoria três vias do Contrato nº 037/2013, referente à prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União, devidamente assinadas pelo representante legal desta Imprensa Nacional.
2. Solicitamos a devolução de uma via à Gerência de Assinaturas, bem como cópia do seu extrato publicado na Imprensa Oficial (condição indispensável para sua eficácia), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, artigo 61, parágrafo único.
3. Aproveitamos a oportunidade para informar que a situação de inadimplência acarretará o bloqueio no sistema de envio eletrônico de matérias INCom, mesmo já tendo sido firmado o instrumento contratual.
4. Por fim, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do endereço eletrônico geass@in.gov.br.

Atenciosamente,

JORGE LUZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

058

Contrato nº 037/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA IMPRENSA NACIONAL, TENDO POR OBJETO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Referente Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 380252 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 052.028.333-34, conforme Portarias de Designação: Portaria nº 186, de 09/11/2004, da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27/06/2012, do Diretor Geral da Imprensa Nacional, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

- 1 – acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- 2 – encaminhar à **CONTRATADA**, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela **CONTRATADA**, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5.10.09.
- 3 – efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

4 – observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5 – configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos Artigos 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

1 - publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

2 - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1 – conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

1.1 – caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, (conforme disposto no Decreto nº 4.520, de 16.12.02 e Portaria nº 268, de 5.10.09.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação N° 004/2013, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme Decreto nº 5.135, de 7.7.2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9.3.2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a **R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos)**, conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008, sendo que o valor total não deverá ultrapassar **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A IMPRENSA NACIONAL apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente Contrato e, consulta "ON LINE" ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 - Executivo Municipal; 02.001- Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.2003 – Manutenção da Divulgação Oficial; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0220.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

O presente contrato terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, será feita no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 14 de junho de 2013.



Claudeteir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

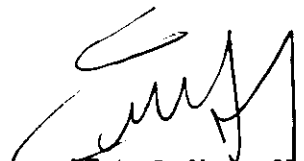


Jorge Luiz Alencar Guerra

Imprensa Nacional - Contratada



Responsáveis pelo acompanhamento do contrato:



Emmanuel Estevão Nunes Morgado
Secretário de Serviços Públicos Internos



Contrato nº 038/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, TENDO POR OBJETO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, CEP-80035-050, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Ivens Moretti Pacheco**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.040.033-3 PR, inscrito no CPF sob o nº 201.806.089-91, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de imprensa oficial para publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta no Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O item objeto deste contrato deverá estar disponível na internet para download em no máximo 02 (dois) dias após envio do arquivo para publicação, que será efetuado conforme a necessidade do Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a) Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013 - e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser



realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do centímetro corresponde a **R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)**, sendo que o valor total não deverá ultrapassar **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada centímetro de publicação compreende: largura fixa de 08 cm por 01 cm de altura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA ou boletos bancários, 30 (trinta) dias após a publicação, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02 - Executivo Municipal; 02.001- Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.2003 – Manutenção da Divulgação Oficial; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0220.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá a duração de **24 (vinte e quatro) meses**, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 14 de junho de 2013.



Cláudio Valério

Prefeito Municipal – CONTRATANTE



Ivens Moretti Pacheco

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - CONTRATADA

Responsáveis pelo acompanhamento do contrato:



Emmanuel Estevão Nunes Morgado
Secretário de Serviços Públicos Internos



Município de Nova Santa Bárbara - 2013
Listagem de Contratos

064

Página 1

Página 1

Início vigência 14/06/2013 Final vigência 13/06/2015 Fornecedor 3225-5 IMPRENSA NACIONAL

Gestor 36001 - EMMANUEL ESTEVAO NUNES MORGADO

Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local 100 Gabinete do Prefeito

Licitação
Processo inexigibilidade - 96 000004/2013

Súmula
Publicação no Diário Oficial da União

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	04.122.0040.2003

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
1626/2013	Estimativa	14/06/2013	10.000,00
Subtotal:			10.000,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	23.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(10.000,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	23.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	13.000,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	23.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(10.000,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	23.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	13.000,00

Critérios de seleção:

- Contrato: 918
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.



Município de Nova Santa Bárbara - 2013
Listagem de Contratos

065

Plan

Página:1



Início vigência 14/06/2013 **Final vigência** 13/06/2015 **Fornecedor** 324-7 DEPARTAMENTO IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Gestor 36001 - EMMANUEL ESTEVAO NUNES MORGADO **Início exec.gestor** **Fim exec.gestor**
Local 100 Gabinete do Prefeito **Licitação** Processo inexigibilidade - 96 000004/2013
Súmula
 contratação de imprensa oficial para publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara

Dotação:

Conta despesa	Fonte	Natureza despesa	Funcional
000220	0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	04.122.0040.2003

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
1625/2013	Estimativa	14/06/2013	10.000,00
Subtotal:			10.000,00

COMPOSIÇÃO DO SALDO

Valor original do contrato:	27.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(10.000,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	27.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	17.000,00

TOTAL GERAL

Valor original do contrato:	27.000,00	Valor dos empenhos sem requisição:	(10.000,00)
(*) Valor atualizado do contrato:	27.000,00	Valor dos estornos de empenho sem requisição:	0,00
Valor das requisições de empenho:	0,00	Valor dos cancelamentos de rap sem requisição:	0,00
Valor dos estornos de requisição de empenho:	0,00	Valor das reversões de estorno de empenho:	0,00
(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)		Saldo para novas requisições de empenho:	17.000,00

Critérios de seleção:

- Contrato: 919
- Imprimir as dotações
- Imprimir os atos contratuais
- Imprimir requisições / empenhos / cancelamentos de rap e seus respectivos estornos.

CHEK LIST**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE**Nº 004 / 2013

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico	OK	
7	Editais de autorização do Prefeito	OK	
8	Publicação (Jornal Regional).	OK	
9	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
10	Contrato	OK	
11	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	OK	
12	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 67

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013**

Aos 04 dias do mês de novembro de 2013, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade nº 004/2013, registrado em 07/06/2013, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº 66, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke

Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2.015.

De: Secretaria de Administração**Para: Setor de Licitações****Assunto: Aditivo aos contratos nº 037/2013 e 038/2013**

Venho por meio desta solicitar ao Setor de Licitações que seja feito um aditivo de mais 24 (vinte e quatro) meses ao prazo original dos contratos nº 037/2013 e 038/2013, firmado com as empresas **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21 e a **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Bignardi
Secretário de Administração



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/06/2015.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo aos contratos n° 037/2013 e n° 038/2013.**

Senhorita Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja prorrogado o prazo de vigência dos contratos n° 037/2013 e n° 038/2013, por igual período, ou seja por mais 24 (vinte e quatro) meses. Os referidos contratos foram firmados entre a Prefeitura Municipal e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.437.383/0001-21 e a **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 12/06/2015, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para que seja aditado em **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, os contratos nº 037/2013 e nº 038/2013, firmados entre a Prefeitura Municipal e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21 e a **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 - Executivo Municipal;
001- Gabinete do Prefeito;
04.122.0040.02004 – Manutenção da Divulgação Oficial;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 190.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 12/06/2015.

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



071



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

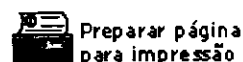
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:26:22 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2015.

Código de controle da certidão: **E8CD.1E9A.2497.2436**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



IMPRIMIR

VOLTAR

072



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76437383/0001-21
Razão Social: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Nome Fantasia: DIOE
Endereço: R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE / CURTIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2015 a ~~16/07/2015~~

Certificação Número: 2015061703255733511004

Informação obtida em 17/06/2015, às 13:16:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



073



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **IMPrensa NACIONAL**
CNPJ: **04.196.645/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:14:51 do dia 17/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2015.

Código de controle da certidão: **EC9F.5937.6A06.CA30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

074



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04196645/0001-00
Razão Social: IMPRENSA NACIONAL
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

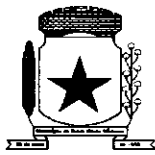
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a ~~09/07/2015~~ .

Certificação Número: 2015061004504889510980

Informação obtida em 17/06/2015, às 13:13:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, CEP-80035-050, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Ivens Moretti Pacheco**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.040.033-3 PR, inscrito no CPF sob o nº 201.806.089-91, resolvem aditar o contrato de serviços de publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, n.º 038/2013, firmado entre ambos em 14 de junho de 2013, com vigência por 24 (vinte e quatro) meses, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo original do contrato, ou seja, até 11/06/2017, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor estimado de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº 02 - Executivo Municipal; 001- Gabinete do Prefeito; 04.122.0040.02004 – Manutenção da Divulgação Oficial; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 190.

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2015.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – CONTRATANTE



Ivens Moretti Pacheco

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - CONTRATADA

Responsáveis pelo acompanhamento do contrato:



Antônio Carlos Bignardi
Secretário de Administração

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Casa Civil****Imprensa Nacional**<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br

SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460

CNPJ: 04.196.645/0001-00

OFÍCIO Nº 935/COGED/IN/CC/PR

Brasília, 9 de julho de 2015.

Ao Senhor
Claudemir Valério
Prefeito
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro
Nova Santa Bárbara-PR
86250-000

Assunto: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013**

Senhor Prefeito,

1. Restituímos a Vossa Senhoria três vias do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, referente à prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União, devidamente assinadas pelo representante legal desta Imprensa Nacional.
2. Solicitamos a devolução de uma via à Gerência de Assinaturas, bem como cópia do seu extrato publicado na imprensa oficial (condição indispensável para sua eficácia), em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/6/1993, artigo 61, parágrafo único.
3. Aproveitamos a oportunidade para informar que a situação de inadimplência acarretará o bloqueio no sistema de envio eletrônico de matérias – INCom, mesmo já tendo sido firmado o instrumento contratual.
4. Por fim, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários por meio do endereço eletrônico geass@in.gov.br.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DE OUTRO, A IMPRENSA NACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília (DF) inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.196.645/0001-00, nesta ato representado por **Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, CPF nº 052.028.333-34, RG nº 380.252 SSP/DF, de acordo com a Portaria nº 186, de 09.11.2004 da Casa Civil da Presidência da República e Portaria nº 143, de 27.06.2012, da Imprensa Nacional, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato originário firmado em 14 de junho de 2013, integrante do Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013, com amparo no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da lei ora citada e legislações posteriores, IN nº 05 do MARE, de 21/07/95, bem como as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar por mais **24 (vinte e quatro) meses**, de 12/06/2015 a 11/06/2017, o contrato originário firmado em 14 de junho de 2013, tendo por objeto a publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, dentro do prazo estabelecido, consoante Decreto nº 4.520, de 16/12/02, combinado com Portaria nº 268, de 5/10/09 e Portaria nº 283, de 23/12/13.

Parágrafo Único:

Fica assegurada ao Município de Nova Santa Bárbara a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo de Aditamento é estimado em **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO


As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o Município de Nova Santa Bárbara e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2015.




CONTRATANTE

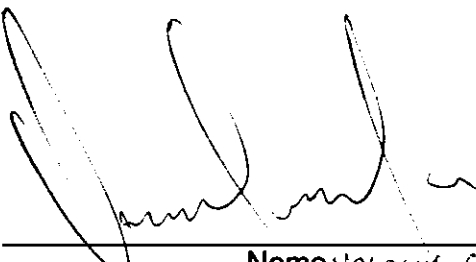


IMPrensa NACIONAL
Jorge Luiz Alencar Guerra

Testemunhas:



Nome **EDAI NE CRISTINA LUDIKH**
CPF **042.715.129-58**



Nome **VALÔNIA (BISQ14)**
CPF **529.385.529-53**

**Diário Oficial Eletrônico****Poder
Executivo**Ano III
IMPrensa Oficial -
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013

Nº 530 - Nova Santa Bárbara, Paraná Sexta-Feira, 12 de Junho de 2015.

I - Atos do Poder Executivo**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**Referente ao Contrato nº **003/2013**.
Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério** e a **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Jorge Luiz Alencar Guerra**.

OBJETO: Publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

PRazo DE VIGÊNCIA: Mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 11/06/2017.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
12/06/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVOReferente ao Contrato nº **038/2013**.
Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Valério** e o **DEPARTAMENTO DE IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, CEP-80035-050, neste ato representada por seu presidente, Sr. **Ivens Moretti Pacheco**.

OBJETO: Publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.

PRazo DE VIGÊNCIA: Mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 11/06/2017.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
12/06/2015

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº3628/2015

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 766/2015 e 771/2015, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	Lenildo Vicente da Costa
Cargo:	Motorista
Secretaria/Departamento:	Saúde
Dia(s) de Afastamento:	20 (vinte)
Quantidade de Diárias:	R\$600,00 (Seiscentos Reais)
Valor (R\$):	
Destino:	
Objetivo da Viagem:	Para despesas com alimentação, haja vista que as viagens são realizadas fora do município levando os pacientes para consultas especializadas. De acordo com o relatório datado em 14/04/2015 à 24/05/2015

Data do Pagamento: 11/06/2015
Nº Ato Administrativo: 3628/2015

Gabinete do Prefeito, Nova Santa Bárbara, 12 de junho de 2015.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/07/2015 16:24:44
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 3576029
Data prevista de publicação: 17/07/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8255910	Aditivo contrato 037 2013 -diario união.rtf	3a809e6d62c1c039 8bdf09e9a4f6fdea	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 242,96



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013**

Aos 22 dias do mês de julho de 2015, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 004/2013, numeradas do nº 068 ao nº 083, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

084

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08 de junho de 2.017.

De: **Secretaria de Administração**

Para: **Setor de Licitações**

Assunto: **Aditivo aos contratos nº 037/2013 e 038/2013**

Solicito que seja feito um aditivo por mais 12 (doze) meses ao prazo original dos contratos nº 037/2013 e 038/2013, firmado com o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21 e a **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, conforme previsão constante na cláusula décima dos contratos e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Geral



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 37/2013 E 38/2013
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2013

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento aos contratos n° 037/2013 e n° 038/2013, firmados entre a Prefeitura Municipal e o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o n° 76.437.383/0001-21 e a **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.196.645/0001-00, cujo objeto é a publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, com vencimento em 09/06/2017, para prorrogação de seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsão constante na cláusula décima dos contratos e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n° 86666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 08 de junho de 2017.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



Parecer jurídico

Solicitante: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Foi encaminhado a esta Procuradoria pedido de parecer acerca da possibilidade jurídica da realização de aditamento – prorrogação de prazo – dos contratos administrativos autuados sob os ns. 037 e 038/2013, travados com o Departamento de Imprensa Oficial do Estado e Imprensa Nacional, respectivamente, cujos objetos é a publicação de atos oficiais do Município, conforme solicitação e justificativa do órgão beneficiário com a contratação.

É o breve relatório.

Analisando as características dos contratos, se verifica que os mesmos cuidam de uma prestação de serviços¹; além do que foram travados a exatamente 48 (quarenta e oito) meses.

¹ Acerca do que se qualifica como serviço, cabe à colação os dizeres do eminente professor paranaense, Marçal Justen Filho (2012, p.129):

Para os fins da Lei nº 8666/1993 pode-se conceituar serviço, numa acepção ampla, como a prestação por pessoa física ou jurídica de esforço humano (físico-intelectual), produtor de utilidade (material ou imaterial), sem vínculo empregatício, com emprego ou não de materiais, com ajuda ou não de maquinário.

(JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 15ª. São Paulo: Editora Dialética. 2012).



Tais condições coadunam com o permissivo de aditivo contido no inc. II, art. 57, da Lei Geral de Licitações e Contratos, diploma n. 8.666/93. *Ipsis litteris*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ademais, do que externa a manifestação do órgão beneficiário, os serviços contratados são dotados de natureza contínua, cuja falta enseja prejuízos à Administração.

Vale dizer, em síntese, são serviços de diário – publicação dos atos da Administração, inclusive, em respeito à exigências de convênios e demais avenças (que consignam a necessidade de publicação de licitação e demais atos nos diários do Estado e da União).

De outra parte, no que tange aos quesitos de obtenção de preço e condições mais vantajosas, observa-se, a despeito do tempo, que o contrato permanece com o mesmo valor, sem aumento ou reajuste,



bem como, as condições avençadas originariamente, que até motivaram a contratação, ainda permanecem vigentes.

Antes do fim, de igual forma, imperioso é sobrelevar que no bojo contratual está contida a pactuação pela possibilidade da renovação/prorrogação do prazo da contratação, remetendo, inclusive, aos ditames legais já citados alhures.

Logo, esgotado o tipo permissivo ao aditamento (inc. II, art. 57, da Lei n. 8.666/93), resta-nos consentir com o intento da Administração, lembrando que o aditamento trata-se de uma faculdade, e esta inerente à conveniência e oportunidade administrativas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Santa Bárbara, 08 de junho de 2017.


Gabriel Almeida de Jesus

Procuradoria Jurídica

Imprimir Recibo	Página Principal			
<p>Presidência da República Imprensa Nacional</p> <p style="text-align: center;">Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</p> 				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p> <p>Data de envio: 08/06/2017 14:19:20 Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Operador: ERIC KONDO Ofício: 4377112 Data prevista de publicação: 09/06/2017 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho</p> <p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9916474	2º Aditivo contrato 037 2013 -diario união.rtf	f23a04dcb9af0fdf 9a4a64886dcf89c4	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

090

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E O DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, CEP-80035-050, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Ivens Moretti Pacheco**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.040.033-3 PR, inscrito no CPF sob o nº 201.806.089-91, resolvem aditar o contrato de serviços de publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara, n.º 038/2013, firmado entre ambos em 14 de junho de 2013, referente ao Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

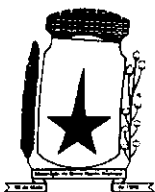
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo original do contrato, ou seja, até **08/06/2018**, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato e disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 86666/93, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

091

Nova Santa Bárbara, 08 de junho de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Ivens Moretti Pacheco

Departamento de Imprensa Oficial do Estado - CONTRATADA

Responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DE OUTRO, A IMPRENSA NACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília (DF) inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.196.645/0001-00, nesta ato representada pelo **Sr. Alexandre Miranda Machado**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, CPF nº 584.639.251-20, RG nº 1.282.088 SSP/DF, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/04/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27/06/2012, da Imprensa Nacional, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato originário firmado em 14 de junho de 2013, integrante do Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013, com amparo no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da lei ora citada e legislações posteriores, IN nº 05 do MARE, de 21/07/95, bem como as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar por mais **12 (doze) meses**, de 09/06/2017 a 08/06/2018, o contrato originário firmado em 14 de junho de 2013, tendo por objeto a publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, dentro do prazo estabelecido, consoante Decreto nº 4.520, de 16/12/02 e Portaria nº 268, de 05/10/2009.

Parágrafo Único:

Fica assegurada ao Município de Nova Santa Bárbara a prerrogativa de rescindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

A



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o Município de Nova Santa Bárbara e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Santa Bárbara, 08 de junho de 2017.

CONTRATANTE

IMPRESA NACIONAL
Alexandre Miranda Machado

Testemunhas:

Nome Elaine C. Lodi de Santos
CPF 042.715.129-58

Nome Mariana M. Pereira M. Cordeiro
CPF 068.885.479-40



**Poder
Executivo**

Ano V

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1014 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quinta-feira, 08 de Junho de 2017.

**I - Atos do Poder Executivo
PORTARIA Nº 079/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

EXONERAR

Art. 1º. A Comissão de Pregão nomeada pela Portaria nº 016/2017, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** – CI/RG nº 10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Ademar França Baptista** - CI/RG nº 37.742984-3-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludítz** - CI/RG nº 9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2.017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art. 1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG 1.331.506-92-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Ludítz dos Santos** - CI/RG nº 9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR.

- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** - CI/RG nº 9.257.282-0-SSP/PR;
- Suplente: **Angelita Oliveira Martins Perelra** - CI/RG nº 7.099.607-3-SSP/PR.;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 07 de junho de 2.017.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 037/2013.
Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

OBJETO: Publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/06/2018.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br
www.nsb.pr.gov.br
<http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160 – AC SERASA –
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do
site: <http://nsb.pr.gov.br/portal/transparencia/diario-oficial-eletronico-doe>

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08/06/2017

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 038/2013.

Processo de Inexigibilidade n.º 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.437.383/0001-21, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, CEP-80035-050.

OBJETO: Publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/06/2018.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR n.º 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08/06/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n.º 52/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/06/2017.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 040, DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Sr. Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º É aprovado, de acordo com processo administrativo protocolado junto ao setor de Cadastro e Tributação, o loteamento denominado de "Loteamento Los Angeles", de propriedade da Loteadora Mendonça Ltda., representada pelo Sr. José Ferreira Mendonça, e responsabilidade técnica do engenheiro civil Paulo Eugênio Guilhem, CREA/SP n. 164.872/D, conforme divisas e confrontações constantes na matrícula de n. 8.865 do Cartório de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, com área total de 93.357,00 m² (noventa e três mil e trezentos e cinquenta e sete metros quadrados), com demais caracteres contidos na documentação arquivada na Prefeitura.

§1º Da área total descrita no caput, serão destinados 20.819,79 m² (vinte mil e oitocentos e dezenove vírgula setenta e nove metros quadrados) ao Município para ruas. Ainda, 12.238,36 m² (doze mil e duzentos e trinta e oito vírgula trinta e seis metros quadrados) de área institucional.

§2º A área dos lotes destinados à venda é de 60.298,85 m² (sessenta mil e duzentos e noventa e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados).

§3º O número total de lotes é de 222 (duzentos e vinte e dois), sendo o menor lote com 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes no Termo de Compromisso formalizado pelo proprietário e Município, devidamente arquivado na Prefeitura Municipal, com o seguinte teor:

Termo de Compromisso

elo presente Termo de Compromisso, a Loteadora Mendonça Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 16.593.885/0001-10, com sede no Município de Nova Santa Bárbara, neste ato representada pelo Sr. José Ferreira Mendonça (demais caracteres constantes na documentação arquivada na Prefeitura), assume a responsabilidade de realizar, às suas expensas, as obras de infraestrutura necessárias à urbanização do loteamento denominado de "Loteamento Los Angeles", com área total de 93.357,00 m² (noventa e três mil e trezentos e cinquenta e sete metros quadrados).

1. As obrigações decorrentes da legislação municipal e da Lei n. 6.766/79, que a signatária se propõe a seguir, encontram-se dispostas abaixo. As obras serão fiscalizadas pelos setores competentes do Município, a eles incumbindo, de igual forma, manifestação expressa de aprovação.

Obras e procedimentos a serem executados:

- Serviços preliminares;
- Terraplenagem;
- Água potável;
- Drenagem/águas pluviais;
- Pavimentação;
- Energia/iluminação;
- Paisagismo.

2. Tais obras terão um prazo de conclusão de até 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Decreto de aprovação do loteamento.

3. Incumbirá a signatária a transferência das áreas institucionais e de rua ao Município, conforme legislação municipal, sem quaisquer ônus à municipalidade.

4. Para garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento, ficam caucionados em favor do Município os seguintes lotes:

- Serviços preliminares: lote 01 da quadra 6;
- Terraplenagem: lote 02 da quadra 6;
- Água potável: lotes 03 a 06 da quadra 6;
- Drenagem/águas pluviais: lotes 07 a 14 da quadra 6;

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br – Site: www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC
SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>



menor preço, critério de julgamento: pelo menor preço por lote, representado pela maior taxa de desconto ofertado para o lote", prorrogar-se também o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 26 de junho de 2017 às 16:00hs e a abertura no dia 27 de junho de 2017 às 09:00hs.

Mariálva-Pr, 7 de junho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: Teoride Minuscui - CPF: 022.649.269-96 - Abobrinha, Abóbora, Acelga, Batata doce, Beterraba, Brócolis, Cenoura, Couve, Chuchu, Limão, Vagem, José de Oliveira Pilar - CPF: 819.584.559-20 - Alemão/Chicória, Abobrinha, Abóbora, Beterraba, Couve, Chuchu, Limão, Mandioca, Milho Verde, Pipoca, Repolho, Vagem. Edecir Alfredo Gas - CPF: 960.150.809-06 - Laranja, Limão

Marmeleiro-PR, 5 de junho de 2017.
THAIS VERGÍNIO BIAVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 037/2013.

Processo de Inexigibilidade nº 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080-0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

OBJETO: Publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/06/2018.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB PR nº 81.963.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2017

O Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 26/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Av. Belo Horizonte, 695 Centro, Nova Tebas - Pr - CEP: 85.250-000, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, UPO MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e sem reajustes, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DIVISÕES, NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, endereço supramencionado. Fone: (042) 3643 1109.

Nova Tebas-PR, 7 de junho de 2017.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26/06/2017, às 13:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 39/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa física do ramo pertinente para contratação de profissional visando à prestação de serviço farmacêutico destinados a secretaria municipal de saúde, mediante especificação constante no edital.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM.

Pinhalão-PR, 8 de junho de 2017.
RODRIGO BALDINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Torna público que fará no dia 28/06/2017, às 09h00m, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - Aquisição de mesas, armários e cadeiras que serão utilizados pela secretaria de Assistência Social. Quantidades e exigências constantes no Termo de Referência - Anexo V parte integrante deste Edital. Maiores informações no Pregão da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573 1212.

Porto Vitória-PR, 7 de junho de 2017.
KURT NIELSEN JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com revestimento em TST em parte da Av. Flamboyant e parte da Av. Brasil, totalizando 3.531,92 m², com execução de serviços de terraplenagem, subleito, base, pintura, revestimento, meio-fio, urbanismo do passeio, sinalização horizontal e vertical, além de serviços preliminares.

Valor: R\$=248.700,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

Forma de Pagamento: Pelo material empregado e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal, a importância total de R\$ 248.700,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), em parcelas mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro e medições efetuadas pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Rondon.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UN.FUN.CA.OSUB.FUN. PROG.DEST. PROJ.AT. NOME PROJ.AT.	CAT. ECON.	FONTE
1001 15 451 18 3 1	449051020200	Ruas, Log e Est. Rur
		790

Duração: O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017. Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, de 27 de abril de 2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com revestimento em TST em parte da Av. Flamboyant e parte da Av. Brasil, totalizando 3.531,92 m², com execução de serviços de terraplenagem, subleito, base, pintura, revestimento, meio-fio, urbanismo do passeio, sinalização horizontal e vertical, além de serviços preliminares.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação em favor da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Naga nº 1741, Pq. Industrial III, CEP: 87507-150, Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.801.453/0001-70, que venceu a presente licitação para a execução do referido objeto, pelo valor global de R\$=248.700,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais).

Rondon - PR, 7 de junho de 2017.
AILTON ALFREDO VALLOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

PROCESSO Nº 3002/2017

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá materiais e mão de obra para Execução de Reforma com área com área total de 2.175,54m² do Estádio Municipal José Eleutério da Silva, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma; com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias; com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 818334/2015/CAIXA e Contrapartida deste Município. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 242.323,90 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e três reais e noventa centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Protocolo até às 08h30min, do dia 26/06/2017. ABERTURA, CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2017, às 08h40min, na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a

Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. EDITAL: O Edital completo e o Kit Proposta, sem os demais elementos, encontram-se à disposição dos interessados no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link "Processos Licitatórios", para download e consulta. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: Os demais Elementos serão fornecidos através de cópias digitais e poderão ser adquiridos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Obras Públicas, no endereço acima citado; no horário comercial, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, sem custos; mediante fornecimento pela licitante, da mídia digital para a gravação, (DVD ou PENDRIVE). Informações: Fones/Email: (43) 3534-8700 / 3534-8724 / 3534-8718; e-mail: planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina-PR, 30 de maio de 2017.
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios, material de limpeza e de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR MÁXIMO: R\$ 146.376,35 (Cento e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). MODALIDADE: Tomada de Preços - menor preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08hrs:50min do dia 28 de junho de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09hrs:00min do dia 28 de junho de 2017. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra: (0xx43 3267-1074). INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra-PR, 8 de junho de 2017.
ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão de Licitação

Edição: 1419

Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 53/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 09/06/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017
De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 54/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24 e 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 09/06/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 037/2013.

Processo de Inexigibilidade nº 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP nº 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

OBJETO: Publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/06/2018.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08/06/2017

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 038/2013.

Processo de Inexigibilidade nº 004/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua dos Funcionários, S/N, Bairro Juvevê, CEP-80035-050.

OBJETO: Publicações dos Atos oficiais do Município de Nova Santa Bárbara.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 08/06/2018.

RECURSOS: Secretaria de Administração.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08/06/2017

PORTARIA N.º 078/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº. 604/2011 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, de conformidade com o art. 29 da lei 588/2011, Estatuto do Quadro do Magistério, CONCEDER

Art. 1º - Concede adicional por tempo de serviço para os seguintes servidores:

3338-1 CLAUDEMIR VALÉRIO--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3624-1 DAIANY THALITA SILVA--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3701-1 ELAINE SOUZA E SILVA--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3495-1 GISELIA CRISTINA DE FARIAS SILVESTRE--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

3703-1 IVANA FRANCISCA GUILLEN RONS--adicional de tempo de serviço -06/2017-- + 1 %

N

CC
75.81
Alex
CC
Nº 1
RUA
Estac
DC
(nove
contín
reais)
DC
DA
AS
Tavel
No



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013**

Aos 16 dias do mês de junho de 2017, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Inexigibilidade nº 004/2013, numeradas do nº 084 ao nº 097, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações